

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Maj Inf VICTOR BERNARDES DE FARIA

**AS CAPACIDADES OPERATIVAS DA FORÇA
TERRESTRE E A POLÍCIA DO EXÉRCITO NAS
OPERAÇÕES DE NÃO GUERRA**



Rio de Janeiro
2019

Maj Inf VICTOR BERNARDES DE **FARIA**

**As capacidades operativas da Força Terrestre e
a Polícia do Exército nas operações de não guerra**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

Orientador: Ten Cel Inf QEMA André Luis Nascimento Cajazeira

Rio de Janeiro
2019

F224c Faria, Victor Bernardes de

As capacidades operativas da Força Terrestre e a Polícia do Exército nas operações de não guerra. / Victor Bernardes de Faria – 019.
88 f. : il. ; 30 cm.

Orientação: André Luis Nascimento Cajazeira
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.
Bibliografia: f. 79-82.

1. POLÍCIA DO EXÉRCITO 2. CAPACIDADE OPERATIVA 3. EXÉRCITO BRASILEIRO. I. Título.

CDD 355.4

Maj Inf VICTOR BERNARDES DE FARIA

AS CAPACIDADES OPERATIVAS DA FORÇA TERRESTRE E A POLÍCIA DO EXÉRCITO NAS OPERAÇÕES DE NÃO GUERRA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

Aprovado em 6 de novembro de 2019.

COMISSÃO AVALIADORA

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA – TC Inf QEMA – Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

FÁBIO DE SOUZA E SILVA – TC Inf QEMA – 1º Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

GUILHERME MARQUES ALMEIDA – Maj Inf QEMA – 2º Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Ao saudoso amigo Maj Inf Diego
Martins Graça (in memoriam)

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelas bênçãos concedidas a cada dia.

Ao Tenente-Coronel André Luis Nascimento Cajazeira, pela valorosa orientação, apoiada em pragmáticas proposições e precisas correções de rumo, sempre que se fez necessário.

A todos os Oficiais que, voluntariamente, decidiram apresentar suas percepções acerca da Polícia do Exército, sem as quais não seria possível completar este trabalho.

A minha esposa, Suzane, e meus filhos, Samuel e Pedro, pela compreensão e todo o suporte oferecido nos momentos de afastamento do seu convívio.

“Nem o homem sábio nem o corajoso se deita nos trilhos da história para esperar que o trem do futuro o atropеле.” (Dwight David Eisenhower)

RESUMO

A transformação do Exército Brasileiro é um processo em curso com vistas a enfrentar os desafios do mundo atual, pleno de instabilidades e incertezas. A publicação do Manual da Campanha “Polícia do Exército”, em 2018, representou o ponto de partida para a participação de tais tropas nesta evolução. Esta pesquisa se propôs a estudar cada uma das dezoito capacidades operativas (CO) atribuídas pelo Exército Brasileiro para as tropas Polícia do Exército (PE). Em seguida, estabeleceu-se como objetivo analisar a atual situação dessas tropas, avaliando o domínio de cada CO, segundo os fatores determinantes – Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (“DOAMEPI”) – para identificar eventuais óbices ao seu pleno cumprimento, na perspectiva de oficiais dotados de experiência no emprego de tais tropas, por intermédio de um questionário. Numa terceira etapa, o estudo procurou identificar, entre as CO desempenhadas pelos batalhões e companhias, aquelas que se relacionam especificamente com o emprego da PE em operações militares em situação de não guerra. Como objetivo final, o trabalho apresenta considerações acerca de cada fator do “DOAMEPI” e traz, ainda, proposições para suplantar limitações de toda ordem, para contribuir com a evolução da Polícia do Exército.

Palavras-chave: Polícia do Exército, capacidade operativa, Exército Brasileiro.

ABSTRACT

The transformation of the Brazilian Army is an ongoing process to meet the challenges of today's world, full of instability and uncertainty. The publication of the Brazilian Army Military Police Field Manual, in 2018, was the starting point for the participation of such troops in this evolution. This research aimed to study each of the eighteen operative capabilities (OC) assigned by the Brazilian Army to the Military Police (MP) troops. Then, the objective was to analyze the current situation of these troops, assessing the domain of each OC, according to the determining factors - Doctrine, Organization, Training, Material, Education, Personnel and Infrastructure ("DOTMEPI") - to identify any obstacles to their full compliance, from the perspective of officers with experience in the employment of such troops, by means of a questionnaire. In a third step, the study sought to identify, among the OCs performed by battalions and companies, those that relate specifically to the deployment of MP in military operations other than war. As a final objective, the paper presents considerations about each factor of "DOTMEPI" and proposes to overcome limitations of all kinds, to contribute to the evolution of the Military Police.

Keywords: Military Police, operative capacity, Brazilian Army.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Espectro dos Conflitos	19
Figura 02 – Tropa da 14ª Cia PE em prontidão	29
Figura 03 – Militares do 6º BPE em policiamento ostensivo na capital baiana, durante operação de garantia da lei e da ordem motivada pela greve da PM...	31
Figura 04 – Tropas do 1º BPE em operação de garantia da lei e da ordem desencadeada no contexto da Intervenção Federal na área de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro	33
Figura 05 – Tropa brasileira de PE em missão no Timor Leste (UNTAET)	34
Figura 06 – Adestramento aeromóvel para eventual emprego operativo da Polícia do Exército	36
Figura 07 – Utilização do Sistema Pacificador na condução de operações	37
Figura 08 – Tropas do 4º BPE desembarcam de aeronave C-130 da Força Aérea Brasileira no Ceará para atuar em operação de garantia da lei e da ordem, em razão de greve policial	39
Figura 09 – Fração do 11º BPE realiza a escolta motociclística de caminhões de combustível durante a Operação São Cristóvão	41
Figura 10 – Comboio de segurança e proteção de autoridade organizado pelo BPEB	42
Figura 11 – Sítio eletrônico do Batalhão Brasília na rede social <i>Instagram</i>	44

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Dosagem orgânica mínima desejável de OMPE	25
Quadro 02 – Organizações Militares de Polícia do Exército	26

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Participantes da pesquisa: cargos exercidos	46
Gráfico 02 – Domínio da Capacidade Operativa 03 – Prontidão	47
Gráfico 03 – Domínio da Capacidade Operativa 04 – Combate Individual	48
Gráfico 04 – Domínio da Capacidade Operativa 06 – Ação Terrestre	49
Gráfico 05 – Domínio da Capacidade Operativa 10 – Proteção Integrada	51
Gráfico 06 – Domínio da Capacidade Operativa 13 – Ações sob a égide de organismos internacionais	52
Gráfico 07 – Domínio da Capacidade Operativa 14 – Planejamento e Condução	53
Gráfico 08 – Domínio da Capacidade Operativa 15 – Sistemas de Comunicações	54
Gráfico 09 – Domínio da Capacidade Operativa 16 – Consciência Situacional.	55
Gráfico 10 – Domínio da Capacidade Operativa 20 – Apoio Logístico Para Forças Desdobradas	56
Gráfico 11 – Domínio da Capacidade Operativa 24 – Gestão de Recursos Financeiros	58
Gráfico 12 – Domínio da Capacidade Operativa 25 – Interoperabilidade conjunta	59
Gráfico 13 – Domínio da Capacidade Operativa 26 – Interoperabilidade combinada	60
Gráfico 14 – Domínio da Capacidade Operativa 27 – Interoperabilidade interagência	61
Gráfico 15 – Domínio da Capacidade Operativa 28 – Proteção ao Pessoal ...	62
Gráfico 16 – Domínio da Capacidade Operativa 29 – Proteção Física	63
Gráfico 17 – Domínio da Capacidade Operativa 32 – Operações de Apoio à Informação (Op Psc)	64
Gráfico 18 – Domínio da Capacidade Operativa 33 – Comunicação Social	65
Gráfico 19 – Domínio da Capacidade Operativa 34 – Inteligência	66
Gráfico 20 – Capacidades Operativas em Situação de Não Guerra	68
Gráfico 21 – Medição do domínio das capacidades operativas por fatores do “DOAMEPI”	71

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
1.1	PROBLEMA	15
1.2	OBJETIVOS	15
1.2.1	Objetivo Geral	15
1.2.2	Objetivos Específicos	16
1.3	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	16
1.4	RELEVÂNCIA DO ESTUDO	16
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	O AMBIENTE OPERACIONAL E O CONCEITO OPERATIVO DO EXÉRCITO	18
2.2	PLANEJAMENTO BASEADO EM CAPACIDADES	20
2.3	NÍVEIS DE PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DAS OPERAÇÕES MILITARES	22
2.4	A POLÍCIA DO EXÉRCITO E AS CAPACIDADES OPERATIVAS DA FORÇA TERRESTRE	23
3	METODOLOGIA	27
3.1	TIPO DE PESQUISA	27
3.2	UNIVERSO E AMOSTRA	27
3.3	COLETA DE DADOS	27
3.4	TRATAMENTO DOS DADOS	28
3.5	LIMITAÇÕES DO MÉTODO	28
4	CAPACIDADES MILITARES TERRESTRES E RESPECTIVAS CAPACIDADES OPERATIVAS ASSOCIADAS À POLÍCIA DO EXÉRCITO	28
4.1	PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA	28
4.1.1	Prontidão	29
4.2	SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	30
4.2.1	Combate Individual	30
4.2.2	Ação Terrestre	30
4.3	APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	31

4.3.1	Proteção Integrada	32
4.3.2	Ações sob a égide de organismos internacionais	33
4.4	COMANDO E CONTROLE	34
4.4.1	Planejamento e Condução	35
4.4.2	Sistemas de Comunicações	35
4.4.3	Consciência Situacional	36
4.5	SUSTENTAÇÃO LOGÍSTICA	37
4.5.1	Apoio Logístico Para Forças Desdobradas	38
4.5.2	Gestão de Recursos Financeiros	38
4.6	INTEROPERABILIDADE.....	38
4.6.1	Interoperabilidade conjunta	39
4.6.2	Interoperabilidade combinada	40
4.6.3	Interoperabilidade interagência	40
4.7	PROTEÇÃO	41
4.7.1	Proteção ao Pessoal	41
4.7.2	Proteção Física	42
4.8	SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	42
4.8.1	Operações de Apoio à Informação (Operações Psicológicas)	43
4.8.2	Comunicação Social	43
4.8.3	Inteligência	44
5	A POLÍCIA DO EXÉRCITO E O DOMÍNIO DE SUAS CAPACIDADES OPERATIVAS	45
5.1	DOMÍNIO DA PRONTIDÃO	46
5.2	DOMÍNIO DO COMBATE INDIVIDUAL	48
5.3	DOMÍNIO DA AÇÃO TERRESTRE	49
5.4	DOMÍNIO DA PROTEÇÃO INTEGRADA	50
5.5	DOMÍNIO DAS AÇÕES SOB A ÉGIDE DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS.....	51
5.6	DOMÍNIO DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO	52
5.7	DOMÍNIO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES	54
5.8	DOMÍNIO DA CONSCIÊNCIA SITUACIONAL	55
5.9	DOMÍNIO DO APOIO LOGÍSTICO PARA FORÇAS DESDOBRADAS	55
5.10	DOMÍNIO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	57

5.11	DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE CONJUNTA	58
5.12	DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE COMBINADA	59
5.13	DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE INTERAGÊNCIA	60
5.14	DOMÍNIO DA PROTEÇÃO AO PESSOAL	61
5.15	DOMÍNIO DA PROTEÇÃO FÍSICA	62
5.16	DOMÍNIO DAS OPERAÇÕES DE APOIO À INFORMAÇÃO (OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS)	63
5.17	DOMÍNIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	64
5.18	DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA	65
6	A POLÍCIA DO EXÉRCITO EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA	66
6.1	O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA	66
6.2	O EMPREGO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA	67
6.3	A POLÍCIA DO EXÉRCITO NAS OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS	69
7	PROPOSIÇÕES PARA O INCREMENTO DAS CAPACIDADES OPERATIVAS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO	70
7.1	FATOR DOCTRINA	71
7.2	FATOR ORGANIZAÇÃO	72
7.3	FATOR ADESTRAMENTO	73
7.4	FATOR MATERIAL	74
7.5	FATOR EDUCAÇÃO	75
7.6	FATOR PESSOAL	76
7.7	FATOR INFRAESTRUTURA	77
8	CONCLUSÃO	77
9	REFERÊNCIAS	79
	ANEXO A – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO	83

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda as capacidades operativas da Força Terrestre relacionadas ao emprego das tropas de Polícia do Exército (PE) no enfrentamento aos desafios da atualidade, em que avulta a participação do Exército Brasileiro no planejamento e condução de operações militares em todo o espectro dos conflitos.

A humanidade vive hoje a Era do Conhecimento. O intenso tráfego informacional, a pluralidade de fontes e meios de comunicação e o acelerado desenvolvimento tecnológico são aspectos fundamentais deste processo, conferindo à comunidade internacional uma realidade altamente mutável. Esta volubilidade acaba por provocar mudanças sociais que refletem na forma de fazer política. As transformações geopolíticas conferem complexidade e horizontes incertos para o planejamento da Defesa da Pátria (BRASIL, 2013a).

A alteração das relações de poder, que decorre de tais incertezas, acaba por provocar instabilidades, suscitando “o aparecimento de conflitos locais e regionais com a inserção de novos atores – estatais e não estatais – no contexto dos conflitos”. A diversidade de ameaças, por sua vez, exige que o Estado tenha condições de gerar capacidades para o combate, seja capaz de proteger a sociedade e, no ambiente internacional, esteja preparado para participar de missões de paz (BRASIL, 2013a, p. 7).

O Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resposta da Força Terrestre à pluralidade de desafios do mundo atual, tem a Doutrina Militar Terrestre (DMT) como um de seus principais vetores. Neste contexto, a DMT, “baseia-se na permanente atualização, em função da evolução da natureza dos conflitos, resultado das mudanças da sociedade e da evolução tecnológica aplicadas aos assuntos de defesa” (BRASIL, 2013a, p. 7).

O recém-publicado Manual de Campanha *EB70-MC-10.239 – Polícia do Exército*, pelo Comando de Operações Terrestres (2018), contempla concepções e conceitos operativos para a Polícia do Exército. Este documento apresenta novas perspectivas para orientar o emprego de tropas desta natureza em proveito da Força Terrestre. Elaborado dentro do escopo da transformação, o citado manual inaugura o processo de atualização necessário para que a PE possa desempenhar seu papel da maneira mais adequada nas operações militares hodiernas.

Assim, por ter participado da formulação da proposta do referido produto doutrinário quando exercia o cargo de Comandante da 14ª Companhia de Polícia do Exército (biênio 2017-2018), este autor considera importante prosseguir com o desenvolvimento do tema, com vistas a perscrutar as capacidades atribuídas à Polícia do Exército no exercício de suas missões, particularmente em operações de não guerra.

1.1 PROBLEMA

A Transformação do Exército Brasileiro exige um considerável esforço de produção doutrinária, de modo a estabelecer padrões para o preparo da tropa. No caso específico da Polícia do Exército, o novo manual revoga o *C 19-5 – Polícia do Exército* que, tendo sido publicado em 1966, vigorou por mais de cinquenta anos sem qualquer atualização. Neste período, os documentos de instrução de PE (notas de aula, apostilas, planos de sessão, etc.) eram carentes de padronização, muitos deles elaborados no âmbito das próprias Organizações Militares para dar suporte à instrução.

O resultado deste processo, em razão de não haver a normatização de conhecimentos técnicos e táticos por um centro de doutrina, é que a instrução nos quartéis de Polícia do Exército vem sendo conduzida com grande divergência nos padrões de avaliação e desempenho, prejudicando a estruturação e a continuidade do preparo da tropa, bem como a regulação por um órgão central.

Diante de tais fatos, este trabalho de conclusão de curso foi desenvolvido para responder ao seguinte problema: quais medidas podem ser adotadas para incrementar as capacidades operativas atribuídas à Polícia do Exército em operações de não guerra?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Propor soluções para o aprimoramento das capacidades operativas que a Polícia do Exército deve desempenhar em proveito da Força Terrestre nas operações de não guerra.

1.2.2 Objetivos específicos

a. Estudar as capacidades operativas atribuídas pela Força Terrestre à Polícia do Exército.

b. Analisar, segundo os fatores determinantes, o domínio das capacidades operativas pelas tropas de PE do Exército Brasileiro.

c. Analisar as peculiaridades do emprego da PE em operações de não guerra, elencando as capacidades operativas adequadas a esta situação

1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Este trabalho desenvolve-se a partir do estudo da Doutrina Militar Terrestre, por intermédio dos manuais e demais publicações em vigor, complementado pelas experiências vivenciadas por integrantes das Organizações Militares de Polícia do Exército em atividades de preparo e emprego de tais tropas.

A segunda condicionante para esta pesquisa diz respeito à situação de emprego das Forças Armadas (FA) denominada *de não guerra*: aquela na qual “o poder militar é empregado de forma limitada, no âmbito interno e externo, sem que envolva o combate propriamente dito, exceto em circunstâncias especiais” (BRASIL, 2017a, p. 2-8). Em outras palavras, é quando as FA são empregadas com a finalidade de respaldar a ação política do governo na solução de uma crise (BRASIL, 2007).

Outrossim, a delimitação temporal foi estabelecida concentrando o estudo do emprego da PE desde 2014, ano de publicação do Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102 – **Doutrina Militar Terrestre**, indutor do processo de transformação da Força.

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

O estudo tem significativa relevância no sentido de contribuir para o desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre, que entende a transformação como uma ferramenta que permitirá ao Exército ajustar-se às demandas que deverão surgir nas próximas décadas. A preparação para este novo cenário implica na necessidade de se identificar quais capacidades serão requeridas, de modo a amparar o desenvolvimento doutrinário (BRASIL, 2014a).

As capacidades requeridas ao Exército Brasileiro – Capacidades Militares Terrestres – são determinadas no nível político. A partir de então, são definidas as capacidades operativas necessárias ao cumprimento de uma missão militar (BRASIL, 2014a).

Em busca do desenvolvimento de suas capacidades, o Exército Brasileiro estabeleceu entre suas diretrizes que, para enfrentar os novos desafios, é mister “atualizar as concepções e conceitos doutrinários por meio da formulação de manuais [...] para dotar a Força adequando-a às novas exigências operativas” (BRASIL, 2018g, p. 3).

Depreende-se, portanto, dois argumentos para evidenciar a importância deste trabalho. O primeiro deles é a pluralidade das ameaças encontradas no mundo atual, com a emergência de atores não-estatais, fator que exige a constância do processo de atualização doutrinária da Força Armada Exército Brasileiro e, dentro deste contexto, da Polícia do Exército.

O Segundo aspecto é a necessidade de prosseguir com a elaboração de publicações voltadas ao preparo e emprego da tropa de PE, que carece de fontes de 3º e 4º níveis: doutrinas tática e normativa, respectivamente, conforme estabelecido na hierarquização de publicações doutrinárias do Exército Brasileiro (BRASIL, 2014b).

Diante desses fatores, esta pesquisa procura apresentar elementos que possam contribuir para incrementar as capacidades operativas atribuídas à Polícia do Exército em operações de não guerra.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção apresenta definições que precisam ser elucidadas antes de ingressar na parte principal da pesquisa. São extraídas da doutrina militar, no âmbito do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro.

2.1 O AMBIENTE OPERACIONAL E O CONCEITO OPERATIVO DO EXÉRCITO

A primeira parcela do referencial teórico destina-se a assinalar desde o ambiente operacional e suas características até o conceito operativo do Exército Brasileiro. Neste trajeto, será abordado o espectro dos conflitos hodiernos.

A doutrina do Exército Brasileiro define o ambiente operacional como sendo o “conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atuam as forças militares e que interferem na forma como são empregadas, sendo caracterizado pelas **dimensões física, humana e informacional**” (BRASIL, 2017a, p. 2-2).

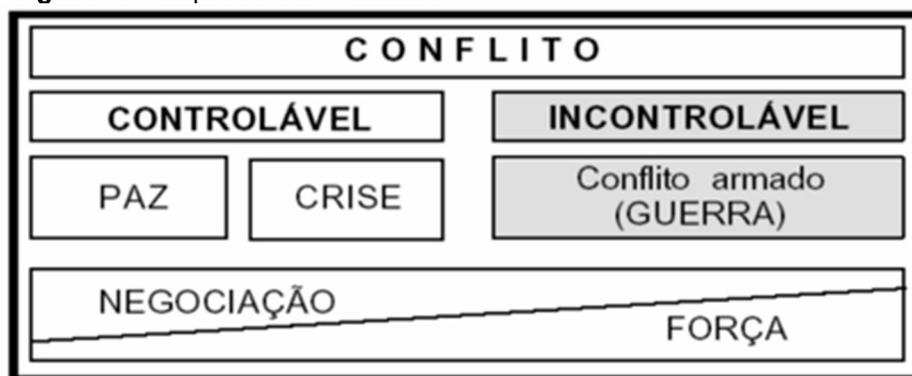
O conceito de dimensão física remete ao território, nacional ou estrangeiro. A dimensão humana, por sua vez, é aquela que “abrange os fatores psicossociais, políticos e econômicos da população local, assim como suas estruturas, seus comportamentos e interesses”. Nesta segunda dimensão, o indivíduo e a sociedade estão em primeiro plano, e a preocupação com os danos colaterais e as perdas humanas crescem em importância. Por último, a dimensão informacional engloba “os sistemas utilizados para obter, produzir, difundir e atuar sobre a informação” (BRASIL, 2017a, p. 2-3).

Em que pese a dimensão física ter sido o foco tradicional da análise do ambiente operacional, o autor considera que as três dimensões devem ser consideradas de forma equivalente. Além disso, destaca aspectos do ambiente operacional que devem ser considerados ao definir as capacidades das forças, dentre os quais, este trabalho ressalta:

- a) o caráter difuso das ameaças;
[...]
- c) a prevalência dos enfrentamentos, de forma crescente, ocorrerem em áreas humanizadas;
[...]
- h) a consciência de que forças militares, isoladamente, não solucionam os conflitos armados;
- i) o posicionamento da opinião pública (nacional e internacional) quanto ao emprego da força;
- j) o achatamento dos níveis decisórios, provocado, por exemplo, pelo avanço tecnológico;
- k) a inobservância de batalhas que decidam o conflito;
[...]
- p) a velocidade da evolução da situação; e
- q) o ambiente interagências das operações (BRASIL, 2017a, p. 2-2).

A próxima etapa desta revisão bibliográfica é conceituar o espectro dos conflitos. Segundo o Ministério da Defesa, ele assim se apresenta:

Figura 01 – Espectro dos Conflitos.



Fonte: BRASIL, 2007, p. 21.

Observa-se na figura, da esquerda para a direita, o caminho percorrido por um conflito, entre a paz e a guerra, passando pela crise. Considera-se o conflito controlável enquanto a situação é de paz ou de crise. A partir do ponto em que se deflagra um conflito armado (guerra), o ambiente torna-se incontrolável. O retângulo inferior mostra as formas de que dispõe o poder político para solucionar o conflito: na proporção da escalada da crise, a força cresce em detrimento da negociação.

A porção do espectro selecionada para este trabalho monográfico varia entre o estado de paz e a crise – a porção controlável do espectro. O Comando de Operações Terrestres define que a situação (ou estado) de paz “implica ausência de lutas ou graves perturbações no âmbito interno de um Estado ou de suas relações internacionais. Os **conflitos existentes não comprometem os interesses da nação**” (BRASIL, 2017a, p. 2-17, grifo nosso).

Ainda segundo aquele Órgão de Direção Operacional, a crise diz respeito a um “conflito desencadeado ou agravado imediatamente após a **ruptura do equilíbrio** existente entre duas ou mais partes envolvidas em um contencioso. [...] estado de **grandes tensões**, com elevada probabilidade de agravamento [...] e **risco de guerra**” (BRASIL, 2017a, p. 2-17, grifo nosso).

O conceito operativo do Exército é muito abrangente e flexível, podendo ser aplicado “a qualquer situação no território nacional e/ou no exterior”. Por definição, é a “forma de atuação da Força Terrestre no amplo espectro dos conflitos, tendo como premissa maior a combinação, simultânea ou sucessiva, de operações ofensivas, defensivas e de cooperação e coordenação com agências” (BRASIL, 2017a, p. 2-16). A mesma fonte estabelece, ainda, que este arranjo ocorrerá “em situação de guerra e de não guerra”.

De tais definições, depreende-se a complexidade do ambiente em que são desencadeadas as operações militares e a necessidade de se manter a Força em constante atualização.

2.2 PLANEJAMENTO BASEADO EM CAPACIDADES

A segunda subdivisão desta seção oferece definições a partir do nível político para que se possa compreender o embasamento teórico que culmina com o Planejamento Baseado em Capacidades e seus desdobramentos no âmbito da Força Terrestre.

O primeiro conceito diz respeito à Expressão Militar do Poder Nacional, uma “manifestação, de natureza preponderantemente militar, do conjunto dos homens e dos meios de que a Nação dispõe que, [...] sob a direção do Estado, contribui para alcançar e manter os objetivos nacionais” (BRASIL, 2007, p. 16). O mesmo autor divide o Poder Nacional em três componentes: Poder Naval, Poder Aeroespacial e Poder Militar Terrestre.

Ainda segundo a doutrina, o Poder Militar Terrestre diz respeito à Força Terrestre e seus meios orgânicos, além daqueles a ela adjudicados. Deve dispor da “**capacidade para cumprir**, em qualquer ambiente operacional terrestre: [...] **operações básicas**” (BRASIL, 2007, p. 17, grifo nosso).

Prosseguindo com esta investigação, faz-se necessário enumerar as operações básicas a que se refere a doutrina militar. No âmbito da Força Terrestre, são elas “ofensiva, defensiva e de cooperação e coordenação com agências”, as quais “podem ocorrer simultânea ou sucessivamente, no amplo espectro dos conflitos” (BRASIL, 2017a, p. 3-1).

Este estudo atribui grande importância às operações de cooperação e coordenação com agências pois, doutrinariamente, são aquelas que normalmente ocorrem na situação de não guerra. Compreendem: a garantia dos poderes constitucionais; a garantia da lei e da ordem; as atribuições subsidiárias; a prevenção e o combate ao terrorismo; as operações sob a égide de organismos constitucionais, ou em apoio à política externa em tempo de paz ou crise; dentre outras (BRASIL, 2017a).

Alinhando-se às diretrizes do nível político, em razão da “necessidade premente de desenvolver capacidades completas, o Exército Brasileiro passa a adotar

a geração de forças por meio do Planejamento Baseado em Capacidades (PBC)” (BRASIL, 2014a, p. 3-3). Deu-se início a este planejamento – o PBC – enumerando cada capacidade militar terrestre, que definiu como:

um grupo de capacidades operativas com ligações funcionais, reunidas para que os seus desenvolvimentos potencializem as aptidões de uma força para cumprir determinada tarefa dentro de uma missão estabelecida (BRASIL, 2015c, p. 7).

Capacidade operativa, por sua vez, é “a aptidão requerida a uma força ou organização militar, para que possam [sic] obter um efeito estratégico, operacional ou tático”. A fim de se obter esta capacidade, qualquer que seja, é necessário reunir “sete fatores determinantes, inter-relacionados e indissociáveis: Doutrina, Organização (e/ou processos), Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura - que formam o acrônimo DOAMEPI” (BRASIL, 2015c, p. 7).

A Doutrina Militar Terrestre (BRASIL, 2007, p. 3-3) apresenta um conceito para cada fator, a saber:

A Doutrina é definida como “fator base para os demais, estando materializado nos produtos doutrinários”.

A Organização, que compreende também os processos, “é expressa por intermédio da Estrutura Organizacional dos elementos de emprego da F(orça) Ter(restre)”.

O Adestramento “compreende as atividades de preparo obedecendo a programas e ciclos específicos, incluindo a utilização de simulação em todas as suas modalidades”.

O Material “(...) é expresso pelo Quadro de Distribuição de Material dos elementos de emprego e inclui as necessidades decorrentes da permanência e sustentação das funcionalidades desses materiais e sistemas (...)”.

O fator denominado Educação “compreende todas as atividades continuadas de capacitação e habilitação, formais e não formais destinadas ao desenvolvimento do integrante da F Ter quanto à sua competência individual requerida”. O referido manual ressalta, ainda, a Liderança Militar como aspecto fundamental para a geração de capacidades.

Pessoal, por sua vez, é um fator abrangente. Extrai-se de sua definição os aspectos diretamente relacionados a uma Organização Militar operativa, quais sejam, as funcionalidades “dotação e preenchimento de cargos”.

A Infraestrutura, por fim, “engloba todos os elementos estruturais (instalações físicas, equipamentos e serviços necessários) que dão suporte à utilização e ao preparo dos elementos de emprego, de acordo com a especificidade de cada um”.

A partir de tais conceitos, adotar-se-á a premissa de que não existe capacidade operativa sem domínio de cada um dos fatores que a envolvem. A aquisição de um armamento, por exemplo, ainda que exista uma adequada infraestrutura de manutenção, não garante a obtenção de uma nova capacidade, se tais fatores não implicarem no desenvolvimento da doutrina de emprego e na capacitação do operador (fator educação). O mesmo ocorre no sentido inverso, quando o conhecimento de uma doutrina, mesmo com a obtenção do material, não se faz acompanhar de suprimentos compatíveis, como no caso de um sistema de armas.

Com a elucidação de tais aspectos, presume-se que os conceitos apresentados formam um arcabouço bibliográfico adequado ao prosseguimento da pesquisa.

2.3 NÍVEIS DE PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DAS OPERAÇÕES MILITARES

O conceito de capacidade operativa apresentado na seção anterior cita três dos quatro níveis de planejamento e condução das operações militares: estratégico, operacional e tático. É necessário qualificar cada um deles, tendo em conta o desenvolvimento deste trabalho. Há ainda o nível político, não citado anteriormente, mas que não será objeto de estudo.

O nível **estratégico** é aquele que transforma as diretrizes políticas em ações estratégicas a serem desenvolvidas setorialmente pelos diversos ministérios, de maneira coordenada com a expressão militar do Poder Nacional (BRASIL, 2014a). Integram o nível estratégico, além do Ministério da Defesa, o Estado-Maior Conjunto e os Comandantes das Forças Armadas: Marinha, Exército e Força Aérea. Deste modo, pode-se considerar que as Capacidades Militares Terrestres, por se referirem à Força Terrestre, encontram-se no nível estratégico.

O nível onde são concebidas, planejadas e conduzidas as campanhas que têm como finalidade atingir os objetivos estratégicos é denominado **operacional**. É quem proporciona a conexão entre os objetivos estratégicos e o emprego tático das forças (BRASIL, 2014a). “O planejamento no nível operacional [...] assegura o apoio logístico e os aspectos administrativos necessários às forças e proporciona os meios com os quais se exploram os êxitos táticos para atingir os objetivos estratégicos” (BRASIL,

2017a, p. 2-12). Trabalham neste nível os Comandos Operacionais ativados. Em tempo de paz, este papel é desempenhado pelos Comandos Militares de Área.

O nível **tático** caracteriza-se pela “atuação das forças componentes, cujas batalhas [...] permitem alcançar os objetivos táticos necessários à consecução dos objetivos concebidos no nível operacional”. Ademais, é no nível tático que se conduzem as operações de cooperação e coordenação com agências (BRASIL, 2017a, p. 2-12).

Se por um lado as CMT dizem respeito ao nível estratégico, as capacidades operativas transitam entre o operacional e o tático. Este último merece especial atenção, sob a perspectiva deste estudo, pois nele se enquadram as OMPE.

2.4 A POLÍCIA DO EXÉRCITO E AS CAPACIDADES OPERATIVAS DA FORÇA TERRESTRE

A título de preparação para a abordagem dos principais conceitos que compõem esta seção do trabalho, faz-se necessário tratar do aspecto constitucional do emprego da Polícia do Exército, enquanto integrante das Forças Armadas, em operações que não as de guerra.

A legislação brasileira, na Carta Magna, assim define a missão das Forças Armadas:

[...] constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e **destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.**

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas (BRASIL, 2019, Art 142, grifo nosso).

Como amparo ao emprego da tropa, a lei complementar a que se refere o texto constitucional atribui às Forças Armadas:

[...] atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

I – patrulhamento;

II – revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

III – prisões em flagrante delito (BRASIL, 1999, Art 16-A, Inc VII).

Ademais, a legislação complementar prevê que, para o cumprimento de sua destinação, o preparo das Forças Armadas deve compreender, “entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, **desenvolvimento de doutrina** e pesquisas específicas, [...]” (BRASIL, 1999, Art 13, Prf 1º, grifo nosso).

Portanto, a legislação brasileira não só legitima o emprego das FA em operações de não guerra, mesmo dentro do território nacional, como também estabelece a obrigação de se manter constante o preparo da tropa. Quanto ao amparo legal para a atuação da Polícia do Exército, em razão de suas peculiaridades, a legislação vigente inclui, ainda, o Código Penal Militar (CPM), o Código Processual Penal Militar (CPPM) e os regulamentos do Exército Brasileiro.

O campo de atuação da PE inclui o exercício do poder de polícia em duas esferas: polícia administrativa e polícia judiciária. A ação denominada polícia administrativa é aquela orientada para:

a prevenção da ocorrência de delitos, a fim de manter a **preservação da ordem pública**. É desenvolvida por meio do policiamento ostensivo, em que o militar, ou a fração da tropa empenhada, é facilmente identificado pelo uniforme e/ou pelos meios empregados. Além disso, contempla **a disciplina, o controle e a fiscalização** de outras atividades e processos, como a circulação e o acesso às áreas militares e aos produtos controlados (BRASIL, 2018f, p. 2-4, grifo nosso).

A ação de polícia judiciária, por sua vez, tem como objetivo “auxiliar a Justiça Militar na apuração de delitos já ocorridos, valendo-se, fundamentalmente, das atividades de perícia e investigação” (BRASIL, 2018f, p. 2-5). Embora esta competência possa ser exercida por diversas autoridades – conforme BRASIL (1969, Art 8º) – no âmbito da Força Terrestre a Polícia do Exército é a organização mais apta a fazê-lo, em razão dos recursos humanos e materiais de que dispõe.

Prosseguindo com o referencial teórico, será apresentada a Polícia do Exército propriamente dita, “uma especialidade de tropa da Arma de Infantaria [...] vocacionada para a fiscalização e manutenção da ordem e da disciplina [...] apta a realizar **ações policiais em todos os campos de atuação da Força Terrestre**” (BRASIL, 2018f, p. 1-1, grifo nosso).

A PE tem origem na Segunda Guerra Mundial, quando o Exército Brasileiro, adaptando-se à doutrina dos Estados Unidos da América, destacou o efetivo de um “Pelotão de Polícia Militar” (PPM) para cumprir missões análogas à Polícia Militar do exército norte-americano em proveito da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária.

Dentre as missões cumpridas naquela campanha, destacam-se a manutenção da disciplina durante a viagem para a Itália e o regresso, atividades de policiamento, balizamento de tráfego, reconhecimento de estradas e guarda de prisioneiros, dentre outras tarefas (BRASIL, 2018f).

O Pelotão de Polícia Militar era composto por “uma Seção de Tráfego, a três Grupos de Tráfego, e uma Seção de Polícia, a dois Grupos de Polícia, além do Comando. Seus integrantes eram militares oriundos do 3º Regimento de Infantaria e policiais da Guarda Civil de São Paulo/SP” (BRASIL, 2018f, p. 1-2).

A experiência nos longínquos campos de batalha da Itália levou à introdução de tropas de polícia nos efetivos do Exército Brasileiro, o que motivou a criação de diversas Organizações Militares de Polícia do Exército (OMPE) a partir de meados do século XX. Grande parte delas, aliás, são objeto deste estudo.

Cumprido esclarecer, a esta altura, que o termo “Polícia do Exército” em substituição a “Polícia Militar” – tradução em tese mais adequada para a denominação original norte-americana “*Military Police*” – foi adotado no Brasil em razão das instituições policiais ostensivas, preservadoras da ordem pública nas Unidades Federativas do Brasil, serem denominadas polícias militares.

O maior escalão de Polícia do Exército no Exército Brasileiro é o Batalhão. Não há, nem mesmo são previstas, Grandes Unidades (Brigadas) de PE, como ocorre em outros países. A dosagem orgânica mínima desejável de Organizações Militares de Polícia do Exército por comando enquadrante, segundo a doutrina, é a seguinte:

Quadro 01 – Dosagem orgânica mínima desejável de OMPE.

COMANDO ENQUADRANTE		DOSAGEM ORGÂNICA MÍNIMA
Força Terrestre	Comando Militar de Área	01 (um) Batalhão de Polícia do Exército
	Divisão de Exército	01 (uma) Companhia de Polícia do Exército
	Brigada	01 (um) Pelotão de Polícia do Exército

Fonte: BRASIL, 2018f, p. 4-3.

As Unidades (Batalhões) e Subunidades (Companhias) de Polícia do Exército atualmente existentes na Força Terrestre estão listadas a seguir, no Quadro 02. Não foram relacionados os Pelotões de Polícia do Exército orgânicos das Grandes Unidades por não se configurarem objeto deste estudo, em razão de suas atribuições serem mais limitadas, em proveito apenas de seu comando imediato (Brigadas).

Quadro 02 – Organizações Militares de Polícia do Exército (Nível Unidade e Subunidade).

OMPE	COMANDO ENQUADRANTE
Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB)	Comando Militar do Planalto
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE)	Comando Militar do Leste
2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE)	Comando Militar do Sudeste
3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE)	Comando Militar do Sul
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Comando Militar do Nordeste
6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE)	6ª Região Militar
7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE)	Comando Militar da Amazônia
8º Batalhão de Polícia do Exército (8º BPE)	Comando Militar do Sudeste
11º Batalhão de Polícia do Exército (11º BPE)	1ª Divisão do Exército
4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE)	4ª Divisão de Exército
5ª Companhia de Polícia do Exército (5ª Cia PE)	5ª Divisão do Exército
14ª Companhia de Polícia do Exército (14ª Cia PE)	Comando Militar do Oeste
15ª Companhia de Polícia do Exército (15ª Cia PE)	Comando Militar do Norte
16ª Companhia de Polícia do Exército (16ª Cia PE)	10ª Região Militar

Fonte: BRASIL, 2019b.

Atualmente, a Polícia do Exército é uma tropa dedicada a prestar suporte policial à Força Terrestre. Neste sentido “cumpre suas missões no pleno exercício da autoridade policial” (BRASIL, 2018f, p. 3-1). O mesmo autor lista as principais capacidades operativas que a PE é capaz de realizar, num total de 18 (dezoito), quais sejam: Prontidão, Combate Individual, Ação Terrestre, Proteção Integrada, Ações sob a égide de organismos internacionais, Planejamento e Condução, Sistemas de Comunicações, Consciência Situacional, Apoio Logístico para Forças Desdobradas, Gestão de Recursos Financeiros, Interoperabilidade conjunta, Interoperabilidade combinada, Interoperabilidade interagência, Proteção ao Pessoal, Proteção Física, Operações de Apoio à Informação, Comunicação Social e Inteligência.

O detalhamento das capacidades operativas doutrinariamente confiadas à Polícia do Exército ocorrerá no decorrer deste estudo. Desta feita, a quarta parte completa o referencial teórico que fornece os subsídios necessários à continuação do trabalho.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Este é um trabalho qualitativo de natureza aplicada iniciado a partir de fontes bibliográficas para, em seguida, buscar dados concretos a partir de uma pesquisa de campo.

3.2 UNIVERSO E AMOSTRA

O universo pesquisado é composto por todos os Batalhões de Polícia do Exército (BPE) e Companhias de Polícia do Exército (Cia PE) ativados, subordinados a Comandos Militares de Área, Divisões de Exército e Regiões Militares, por todo o Exército Brasileiro.

O autor procedeu a uma consulta a oficiais no exercício de (ou que tenham exercido) funções de comando e assessoramento nas Organizações Militares anteriormente relacionadas (Quadro 02) ou nos comandos enquadrantes daquelas Unidades/Subunidades. Aos participantes foi solicitado o preenchimento de um questionário. A amostra selecionada é do tipo não probabilística por acessibilidade (BRASIL, 2012).

3.3 COLETA DE DADOS

Para dar suporte à pesquisa, a coleta de dados foi feita na literatura, oportunidade em que foram buscados os dados pertinentes ao tema (BRASIL, 2012). Paralelamente, aplicou-se um questionário direcionado a militares selecionados pela afinidade com o assunto.

A sintetização das informações encontradas na legislação federal, em manuais, monografias e questionários permitiu reunir aspectos conclusivos acerca do assunto proposto.

3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

A partir da coleta de dados bibliográficos e documentais, aplicou-se, majoritariamente, o método indutivo para a análise de conteúdo (BRASIL, 2012).

3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

O estudo fica limitado em profundidade pela impossibilidade de se submeter as fontes humanas selecionadas a uma entrevista, tendo sido este instrumento substituído por um questionário. Contudo, presume-se que os objetivos propostos possam ser plenamente atingíveis com os métodos empregados.

4 CAPACIDADES MILITARES TERRESTRES E RESPECTIVAS CAPACIDADES OPERATIVAS ASSOCIADAS À POLÍCIA DO EXÉRCITO

Nesta parte do trabalho, serão estudadas as capacidades operativas que a doutrina atribui à Polícia do Exército. Estabelecer uma relação entre as Capacidades Operativas (CO) da Força Terrestre e o emprego da Polícia do Exército exige a análise de cada uma dentre aquelas relacionadas na última parte do referencial teórico. As CO estão listadas, a seguir, de acordo a Capacidade Militar Terrestre (CMT) a que se subordinam, conforme numeração constante do Catálogo de Capacidades do Exército.

4.1 PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA

A CMT 01 – PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA, à qual está subordinada a capacidade operativa da prontidão, tem por definição:

[...] ser capaz de projetar força para atuar em operações no amplo espectro dos conflitos, em qualquer parte do território nacional, do entorno estratégico ou da área de interesse, em prazo oportuno, chegando pronto para cumprir a missão atribuída (BRASIL, 2015c, p. 8).

4.1.1 Prontidão

Prontidão (CO 03), segundo o Catálogo de Capacidades do Exército, é “ser capaz de, no prazo adequado, estar em condições de empregar uma força no cumprimento de missões, valendo-se de seus próprios recursos orgânicos e meios adjudicados” (BRASIL, 2015c, p. 9).

O conceito de prontidão é muito abrangente quando avaliado sob a ótica do “DOAMEPI”. Uma organização militar pode atingir, por si só, grande parte dos fatores, mas carecerá de materiais, como munição e combustível, dos quais é dependente das Organizações Militares e instalações logísticas dos escalões superiores.

É por esta razão que o Manual de Campanha Polícia do Exército apresenta uma definição mais limitada para a CO 03, qual seja: “Está [sic] em condições de empregar uma força no cumprimento das missões, valendo-se, principalmente, dos seus próprios recursos orgânicos” (BRASIL, 2018f). A supressão de parte do conceito original revela a limitada possibilidade de uma Organização Militar de PE exercer a capacidade operativa tal como fora concebida.

Figura 02 – Tropa da 14ª Cia PE em prontidão.



Fonte: o autor.

A Prontidão é comumente praticada em Operações de Cooperação e Coordenação com Agências (BRASIL, 2017a), tal como ocorrera nas eleições presidenciais de 2018, quando a 14ª Companhia de Polícia do Exército permaneceu

aquartelada, na Operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA) conduzida pelo Comando Militar do Oeste em cidades do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (Figura 02). Naquela ocasião, cumpriu-se precisamente a capacidade operativa descrita no Manual PE.

4.2 SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO

A CMT 02 – SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO é definida como:

[...] ser capaz de garantir o cumprimento bem sucedido [sic] das missões atribuídas, empregando uma ampla gama de opções, em função da diversidade de cenários possíveis, buscando uma posição vantajosa em relação à ameaça que o oponente representa, para derrotá-lo e impor a vontade da força (BRASIL, 2015c, p. 9).

A esta CMT estão relacionadas duas capacidades operativas: combate individual e ação terrestre.

4.2.1 Combate Individual

Combate Individual (CO 04) implica em “ser capaz de permitir ao combatente terrestre sobrepujar o oponente, sobreviver, deslocar-se e combater em todos os ambientes operacionais e sob quaisquer condições climáticas” (BRASIL, 2015c, p. 9). Esta capacidade é transcrita quase na íntegra no Manual de PE, sofrendo apenas uma alteração semântica para efeitos práticos, ao iniciar a sentença como “ser capaz de sobrepujar o oponente [...]” (BRASIL, 2018f, p. 3-1). Por atender aos sete fatores determinantes, esta capacidade pode ser considerada apropriada para a tropa e o escalão considerados neste estudo.

4.2.2 Ação Terrestre

Ação Terrestre (CO 06), por sua vez, pressupõe “ser capaz de executar atividades e tarefas com o objetivo de dissuadir, prevenir ou enfrentar uma ameaça potencial ou real, impondo a vontade da força” (BRASIL, 2015c, p. 10). Este conceito foi reproduzido *ipsis litteris* no Manual EB70-MC-10.239. A ressalva que se faz é que esta capacidade se baseia em ações (atividades e tarefas), e soa redundante no nível tático.

A capacidade operativa CO 06 é desempenhada sempre que o Exército é empregado, em operações básicas ou complementares. Ilustra esta assertiva a atuação do 6º Batalhão de Polícia do Exército em Salvador-BA (Figura 03), no ano de 2012, integrando um contingente de dois mil e oitocentos homens das Forças Armadas que, com apoio de mais quatrocentos e cinquenta policiais da Força Nacional, foram para as ruas a fim de garantir a lei e a ordem, em razão da greve da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Figura 03 – Militares do 6º BPE em policiamento ostensivo na capital baiana, durante operação de garantia da lei e da ordem motivada pela greve da PM.



Fonte: OTAVIO, 2012.

4.3 APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A definição da CMT 03 – APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS é:

[...] ser capaz de contribuir para a garantia da Soberania Nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem – depois de esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio – salvaguardando os interesses nacionais e cooperando para o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, deve fornecer apoio em atividades relacionadas à proteção de estruturas estratégicas, à segurança da sociedade, à cooperação para o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e ao apoio ao desenvolvimento econômico e de infraestrutura (BRASIL, 2015c, p. 10).

Há que se considerar, no entanto, que as “Operações de Apoio a Órgãos Governamentais” não mais estão assim tipificadas na Doutrina Militar Terrestre, tendo

sido substituídas pelas “Operações de Cooperação e Coordenação com Agências” (OCCA) que, por sua vez:

São operações executadas por elementos do EB em apoio aos órgãos ou instituições (governamentais ou não, militares ou civis, públicos ou privados, nacionais ou internacionais), definidos genericamente como agências [...]. Destinam-se a conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum. Buscam evitar a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções, levando os envolvidos a atuarem com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos (BRASIL, 2017a, p. 3-14).

As OCCA têm grande importância neste estudo pois englobam diversos tipos de operações em situação de não guerra. São elas: garantia dos poderes constitucionais; garantia da lei e da ordem; atribuições subsidiárias; prevenção e combate ao terrorismo; sob a égide de organismos internacionais; em apoio à política externa em tempo de paz ou crise; e outras (BRASIL, 2017a).

Desde o final da primeira década do século XXI, tem sido intenso o emprego do Exército Brasileiro nos diversos tipos de Operações de Cooperação e Coordenação com Agências, com considerável participação da Polícia do Exército em todas as regiões do país. Há, portanto, muitos casos de emprego da Polícia do Exército em operações desse tipo, como poderá ser constatado no estudo de cada uma das capacidades operativas que a integram.

4.3.1 Proteção Integrada

Proteção Integrada (CO 10) é a primeira capacidade atribuída à PE nesse contexto e abrange diversos tipos de OCCA. É definida pela capacidade de:

[...] proteger a sociedade, realizando a garantia dos Poderes Constitucionais, a Garantia da Lei e da Ordem, a proteção de Estruturas Estratégicas, a prevenção e o combate às ações terroristas e a participação da Força Terrestre em ações na Faixa de Fronteira, com ampla colaboração do setor de segurança pública (BRASIL, 2015c, p. 11).

O conceito atribuído a esta capacidade é extremamente amplo, o que implica em muitas atividades para atingi-lo, aí incluídas tarefas que não cabem à tropa de PE, como o combate a ações terroristas. Por isso, a definição para a PE em manual é mais restrita, focada na “garantia dos Poderes Constitucionais; da Garantia da Lei e da Ordem (GLO); e da proteção de Estruturas Estratégicas” (BRASIL, 2018f, p. 3-1). Uma vez mais, a adaptação de um conceito doutrinário é traço de sua limitação em praticar integralmente uma capacidade operativa.

Num passado recente, as Organizações Militares de Polícia do Exército, assim como as demais tropas da Força Terrestre, foram largamente empregadas em operações de segurança de grandes eventos, como a Copa do Mundo FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016, além de diversas operações de garantia da lei e da ordem. Um exemplo marcante de sua atuação ocorreu durante a Intervenção Federal na área de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida por Decreto do Presidente da República (BRASIL, 2018h).

Na ocasião, o 1º (Figura 04) e o 11º Batalhões de Polícia do Exército estiveram entre as primeiras tropas empregadas pelo Comando Conjunto da operação (BRASIL, 2018h), desempenhando diversas tarefas.

Figura 04 – Tropas do 1º BPE em operação de garantia da lei e da ordem desencadeada no contexto da Intervenção Federal na área de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.



Fonte: GODOY, 2018.

4.3.2 Ações sob a égide de organismos internacionais

Ainda no escopo da cooperação com outros órgãos, foi atribuída à PE a capacidade operativa denominada Ações sob a égide de organismos internacionais (CO 13), que se refere ao emprego da “força em defesa dos interesses nacionais, operando e cumprindo missão de acordo com os mandatos dos organismos

internacionais” (BRASIL, 2015c, p. 12). A CO 13 foi reproduzida no produto doutrinário da PE, mas não contempla os sete fatores do “DOAMEPI”.

A título de exemplo, a Polícia do Exército não possui doutrina de emprego em operações de paz, tampouco mantém adestramento para missões desta natureza, carecendo do apoio de outras organizações militares para seu preparo adequado, quando demandada a compor um contingente de força de paz.

Atualmente, a participação de contingentes de Polícia do Exército em missões sob a égide de organismos internacionais, como ocorrido entre 1999 e 2000 junto à Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) com o efetivo de um Pelotão PE reforçado (Figura 05), é precedida de um preparo específico, orientado pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, Organização Militar responsável por conduzir a preparação de militares e civis brasileiros e de nações amigas designados para missões de paz, à luz da Carta das Nações Unidas.

Figura 05 – Tropa brasileira de PE em missão no Timor Leste (UNTAET).



Fonte: BASTOS, 2007.

4.4 COMANDO E CONTROLE

Por definição, CMT 04 – COMANDO E CONTROLE é a capacidade de:

[...] proporcionar ao Comandante, em todos os níveis de decisão, o exercício do Comando e do Controle por meio da avaliação da situação e da tomada de decisões baseada em um processo eficaz de planejamento, de preparação, de execução e de avaliação das operações. Para isso, são

necessários, nos níveis estratégico, operacional e tático, sistemas de informação e comunicações integrados que permitam obter e manter a superioridade de informações com relação a eventuais oponentes (BRASIL, 2015c, p. 12).

Estão relacionadas a esta Capacidade Militar Terrestre as capacidades operativas de planejamento e condução, sistemas de comunicações e consciência situacional.

4.4.1 Planejamento e Condução

Planejamento e Condução (CO 14), qual seja, a capacidade de “realizar planejamento, preparação, execução e avaliação contínua de Operações no Amplo Espectro dos Conflitos, empregando meios e armamentos modernos, baseados em Tecnologias de Informações e Comunicações, com adequada proteção” (BRASIL, 2015c, p. 12) é uma capacidade operativa que cabe à Polícia do Exército desempenhar, tanto é que consta de seu manual de campanha. Há que se considerar, entretanto, a dependência de equipamentos tecnológicos e de pessoal capacitado, tanto para a transmissão de mensagens quanto para a sua proteção eletrônica.

4.4.2 Sistemas de Comunicações

Sistemas de Comunicações (CO 15) refere-se à capacidade de:

[...] estabelecer e operar estruturas de comunicações para suportar toda necessidade de transmissão para a condução dos processos de apoio à decisão, as informações para a consciência situacional do comandante nos diversos níveis e as ações para a busca da superioridade de informações (BRASIL, 2015c, p. 13).

Por vezes, o estabelecimento das comunicações pressupõe a utilização de materiais não-orgânicos, como ocorrido no exercício de adestramento conduzido entre o 3º Batalhão de Aviação do Exército e a 14ª Companhia de Polícia do Exército (Figura 06), onde o equipamento HARRIS FALCON III foi utilizado na conversação terra-avião para coordenar o deslocamento aeromóvel da tropa.

Não obstante, a exploração das comunicações pelas Unidades e Subunidades de PE não permite abranger o amplo conceito a que se refere a CO 15. Uma vez mais, no Manual de PE o conceito é diminuído. Sua nova definição é “ser capaz de operar estruturas de comunicações para suportar toda necessidade de transmissão para a

condução dos processos de apoio à decisão” (BRASIL, 2018f, p. 3-2). Abandona-se o aspecto da “busca da superioridade de informações” por escapar da esfera de atribuições das unidades tipo PE.

Figura 06 – Adestramento aeromóvel para eventual emprego operativo da Polícia do Exército.



Fonte: o autor.

4.4.3 Consciência Situacional

Consciência Situacional (CO 16) trata da capacidade de:

[...] proporcionar em todos os níveis de decisão, em tempo real, a compreensão, a interação do ambiente operacional e a percepção sobre a situação das tropas amigas e dos oponentes. É propiciada pela integração dos conhecimentos provenientes dos sistemas de informação, sistemas de armas e satélites, apoiados em infraestrutura de comunicações com o nível adequado de proteção (BRASIL, 2015c, p. 13).

O conceito moderado, no EB70-MC-10.239, apresenta a CO 16 como a capacidade de “proporcionar, em todos os níveis de decisão, em tempo real, a compreensão, a interação do ambiente operacional e a percepção sobre a situação das tropas amigas e dos oponentes” (BRASIL, 2018f, p. 3-2). Esta redução é decorrente da evidente inexistência de material adequado para exercer a capacidade em sua plenitude.

Uma ferramenta que auxilia a obtenção da consciência situacional dos comandantes táticos, nos diversos níveis, e que é disponibilizada para as Organizações Militares de Polícia do Exército em operações, é o Sistema

PACIFICADOR (Figura 07). Trata-se de uma plataforma elaborada pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas do Exército Brasileiro com a qual é possível realizar o acompanhamento das operações em tempo real, mediante a sincronização de tarefas e a localização das tropas.

Figura 07 – Utilização do Sistema Pacificador na condução de operações.



Fonte: BRASIL, 2016a.

4.5 SUSTENTAÇÃO LOGÍSTICA

A CMT 05 – SUSTENTAÇÃO LOGÍSTICA tem como conceito:

[...] ser capaz de dar suporte adequado à força que venha a ser empregada, no tempo necessário e em qualquer ambiente operacional. Inclui a interoperabilidade no apoio logístico entre as Forças Armadas e a complementaridade nas atividades interagências, bem como a organização e execução do transporte estratégico (BRASIL, 2015c, p.14).

A esta Capacidade Militar Terrestre foram relacionadas no Manual de Campanha Polícia do Exército as capacidades operativas de apoio logístico para forças desdobradas e gestão de recursos financeiros.

4.5.1 Apoio Logístico para Forças Desdobradas

Entende-se por Apoio Logístico para Forças Desdobradas (CO 20) “ser capaz de sustentar as forças desdobradas, com os recursos necessários para manter seu poder de combate, contribuindo para o seu sucesso” (BRASIL, 2015c, p. 14). Este conceito é reprisado no Manual Polícia do Exército, porém atende de maneira muito limitada o que prescreve o “DOAMEPI” nos aspectos material e infraestrutura, principalmente no que se refere à sustentação, que pressupõe a “obtenção e provisão de meios de toda sorte e [...] obtenção e prestação de serviços de natureza administrativa e técnica” (BRASIL, 2015e, p. 160).

4.5.2 Gestão de Recursos Financeiros

Gestão de Recursos Financeiros (CO 24) é uma capacidade operativa que se caracteriza por “executar a gestão dos recursos financeiros da força empregada” (BRASIL, 2015c, p. 15). Apesar de esta capacidade ter sido prescrita para a PE, a gestão de recursos financeiros é uma atividade muito mais complexa do que a execução orçamentária e financeira realizadas pelas organizações militares, dentre as quais os Batalhões de Polícia do Exército, à exceção daqueles que não possuem autonomia administrativa.

4.6 INTEROPERABILIDADE

O significado da CMT 06 – INTEROPERABILIDADE é:

[...] ser capaz de operar com uma força constituída de maneira integrada, coordenada, harmônica e complementar com as demais Forças Armadas envolvidas, em ambiente interagências, em operações conjuntas ou em operações multinacionais, para o cumprimento das missões estabelecidas (BRASIL, 2015c, p. 15).

No contexto da CMT 06 encontram-se as capacidades operativas de interoperabilidade conjunta, combinada e interagência.

4.6.1 Interoperabilidade conjunta

Entende-se por Interoperabilidade conjunta (CO 25) a capacidade de “operar com uma força constituída de maneira integrada, coordenada, harmônica e complementar com as demais Forças Armadas envolvidas em operações conjuntas” (BRASIL, 2015c, p. 15).

Uma operação conjunta, portanto, é aquela em que elementos da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira – ou de pelo menos duas dessas Forças – atuam associadamente. Um exemplo muito apropriado é o transporte de pessoal do Exército ou da Marinha em aeronaves da Força Aérea, conferindo-lhes mobilidade estratégica, a exemplo do emprego do 4º Batalhão de Polícia do Exército no Ceará, numa operação de garantia da lei e da ordem suscitada por um movimento paredista dos Órgãos de Segurança Pública estaduais, em 2012.

Figura 08 – Tropas do 4º BPE desembarcam de aeronave C-130 da Força Aérea Brasileira no Ceará para atuar em operação de garantia da lei e da ordem, em razão de greve policial.



Fonte: DUTRA, 2012.

4.6.2 Interoperabilidade combinada

Interoperabilidade combinada (CO 26), por sua vez, significa “ser capaz de operar com uma força constituída de maneira integrada, coordenada, harmônica e complementar com as demais Forças Armadas envolvidas e Forças de outras Nações, sob a égide de organismo internacional” (BRASIL, 2015c, p.16). Tal capacidade conserva estreita ligação com a CO 13 (Ações sob a égide de organismos internacionais), já estudada.

4.6.3 Interoperabilidade interagência

A Interoperabilidade interagência (CO 27) é definida pela capacidade de “atuar com força constituída de maneira integrada, coordenada, harmônica e complementar, em ambiente interagências, para o cumprimento das missões estabelecidas” (BRASIL, 2015c, p.16).

Esta capacidade operativa avulta em importância nas situações de não guerra, em que o Exército realiza operações relacionadas à CMT 03 (Apoio a Órgãos Governamentais) coordenando suas ações, em quaisquer dos níveis de planejamento, com “órgãos ou instituições (governamentais ou não, militares ou civis, públicos ou privados, nacionais ou internacionais), definidos genericamente como agências” (BRASIL, 2017a, p. 3-14).

Um evento que pode bem elucidar a CO 27 ocorreu entre maio e junho de 2018, em decorrência de uma manifestação de caminhoneiros que se materializou na paralisação de diversas rodovias, de norte a sul do país. Naquela ocasião, o Exército Brasileiro foi empregado na Operação São Cristóvão, após decreto presidencial, para desobstruir vias públicas federais, e desta forma “colaborar com a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a proteção das infraestruturas críticas e a normalização da continuidade do abastecimento” (BRASIL, 2018d).

Aquela ampla operação contou com mais de dezessete mil militares, além de envolver variadas agências das diferentes esferas do poder público. Os Batalhões de Polícia do Exército exerceram um papel destacado naquela operação, particularmente em razão de sua vocação operacional compreender atividades de escolta – armada e/ou de motociclistas batedores.

Figura 09 – Fração do 11º BPE realiza a escolta motociclística de caminhões de combustível durante a Operação São Cristóvão.



Fonte: VETTORAZZO, 2018.

4.7 PROTEÇÃO

À CMT 07 – PROTEÇÃO foi instituída a seguinte conceituação: “ser capaz de proteger o pessoal (combatente ou não), o material, as estruturas físicas e as informações contra os efeitos das ações próprias, inimigas e naturais. São ações que preservam o poder do combate”. (BRASIL, 2015c, p. 16). No escopo da CMT 07, foram elencadas para a Polícia do Exército as capacidades operativas proteção ao pessoal e proteção física, as quais estão diretamente relacionadas às atividades específicas de PE. Estão, portanto, replicadas em seu manual de campanha e conservam estreita relação com as tarefas desempenhadas por aquela tropa.

4.7.1 Proteção ao Pessoal

Proteção ao Pessoal (CO 28): “ser capaz de proteger o pessoal (militar e civil) contra os efeitos das ações próprias, inimigas e naturais” (BRASIL, 2015c, p. 16). Operações de segurança e proteção de autoridades são as que melhor representam o exercício desta capacidade (Figura 10). A Polícia do Exército, por sua vez, é a tropa que se encarrega da doutrina e mantém pessoal adestrado ao desempenho das

tarefas que envolvem este tipo de operação, além de capacitar efetivos de outras Organizações Militares e órgãos de segurança pública.

Figura 10 – Comboio de segurança e proteção de autoridade organizado pelo BPEB.



Fonte: BRASIL, 2015a.

4.7.2 Proteção Física

Proteção Física (CO 29): “ser capaz de proteger o material, as instalações e o território de qualquer ameaça à sua integridade em áreas definidas” (BRASIL, 2015c, p. 17). Esta capacidade materializa-se, entre outras tarefas, na segurança de pontos sensíveis e nas escoltas de comboio atribuídas à PE, que se prestam ao transporte de armamento e munição, combustíveis e demais itens de suprimento.

4.8 SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES

CMT 08 – SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES é a Capacidade Militar Terrestre traduzida por:

[...] uma vantagem operativa derivada da habilidade de coletar, processar, disseminar, explorar e proteger um fluxo ininterrupto de informações aos comandantes em todos os níveis, ao mesmo em que se busca tirar proveito das informações do oponente e/ou negar-lhe essas habilidades. É possuir mais e melhores informações do que o adversário sobre o ambiente operacional. Permite o controle da dimensão informacional (espectros eletromagnético, cibernético e outros) por determinado tempo e lugar (BRASIL, 2015c, p. 17).

As capacidades operativas relacionadas à CMT 08 que têm relação com a Polícia do Exército, sob o ponto de vista da doutrina, são as operações de apoio à informação, a comunicação social e a inteligência.

4.8.1 Operações de Apoio à Informação (Operações Psicológicas)

As Operações de Apoio à Informação (CO 32), segundo o Catálogo de Capacidades do Exército, manifestam-se pela predisposição em:

[...] apoiar ou desenvolver processos e ações, em tempo de paz, crise ou conflito, para influenciar os diversos públicos existentes (hostil, amigo ou neutro), a fim de obter uma atitude positiva de nossas ações e inibir as percepções contrárias a [sic] nossa atuação, contribuindo para o sucesso nas operações (BRASIL, 2015c, p. 17).

É conveniente destacar que as Operações de Apoio à Informação voltaram a ser denominadas **Operações Psicológicas** (Op Psc). Apesar da alteração de nomenclatura, o conceito permanece o mesmo. O manual PE transcreve sua definição com pequenas modificações, contudo a carência de uma doutrina e de pessoal especializado lhe confere tão somente a possibilidade de apoiar uma tropa especializada em operações desta natureza.

4.8.2 Comunicação Social

A capacidade operativa denominada Comunicação Social (CO 33) é conceituada por:

[...] ser capaz de proporcionar ao Comandante, em todos os níveis de decisão, melhores condições de interatividade com as autoridades, a sociedade, a imprensa e o público interno para informar e obter liberdade de ação no emprego dos seus meios, enquanto atrai, motiva e mantém capital humano para a Força Terrestre (BRASIL, 2015c, p. 17).

Este conceito difere da definição de Comunicação Social (Com Soc), que compreende “as atividades de Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Divulgação Institucional” (BRASIL, 2017c, p. 1-2)

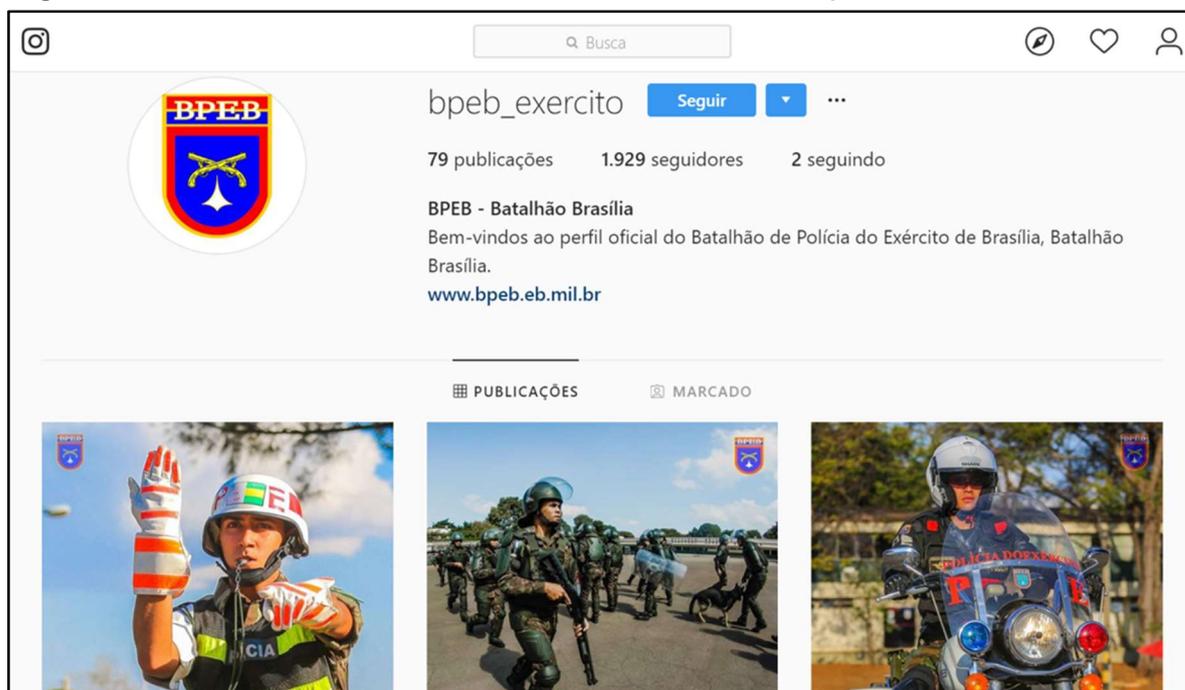
Doutrinariamente, uma Organização Militar valor Unidade/Subunidade avançada – como é o caso das OMPE – dotada de uma agência classe C, executa apenas “as atividades de relações públicas e produção de matérias de divulgação de

suas atividades” (BRASIL, 2017c, p. 3-3), configurando o cumprimento parcial da CO 33.

A administração de um perfil público na rede mundial de computadores, que ilustra o cumprimento da CO 33, tem sido uma ferramenta amplamente empregada pelas Organizações Militares do Exército em todos os níveis. Na rede social *Instagram*, tem sido comum a difusão de atividades relacionadas à expressão “braço forte”, com a exposição de imagens e vídeos que expõem o preparo e o emprego da Força Terrestre.

Ao exteriorizar suas atividades (Figura 11), o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – Batalhão Brasília – contribui para a divulgação institucional do Exército Brasileiro, promovendo a interação entre a força e a sociedade.

Figura 11 – Sítio eletrônico do Batalhão Brasília na rede social *Instagram*.



Fonte: BRASIL, 2018c.

4.8.3 Inteligência

A última capacidade operativa que a doutrina impõe à PE é a Inteligência (CO 34), cujo significado é “proporcionar os conhecimentos necessários para apoiar os processos decisórios e para a proteção dos ativos da Força” (BRASIL, 2015c, p. 18). Trata-se de uma capacidade que os Batalhões de Polícia do Exército têm condições

de desempenhar de forma limitada, no nível tático, mas que não cabe às Companhias, por não disporem de uma estrutura compatível com a produção de conhecimento.

5 A POLÍCIA DO EXÉRCITO E O DOMÍNIO DE SUAS CAPACIDADES OPERATIVAS

Com a finalidade de verificar o nível de desenvolvimento das capacidades operativas que a doutrina atribui à Polícia do Exército, esta pesquisa procurou mensurar o domínio de cada uma dessas capacidades pelas Organizações Militares de Polícia do Exército de valor Unidade (Batalhões) e Subunidade (Companhias) do Exército Brasileiro.

Para obter um diagnóstico quanto à situação atual das OMPE no que tange à operatividade, foi aplicado um questionário dirigido a Oficiais Superiores da linha bélica que exerçam (ou tenham exercido) as funções de Chefe do Serviço de Polícia, Chefe/ Adjunto da Seção de Operações, integrante de um Centro de Coordenação de Operações, ou outro encargo no âmbito de um Comando Militar de Área, Região Militar ou Divisão de Exército que enquadre um Batalhão ou Companhia de Polícia do Exército entre suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), desde que sua função lhe tenha permitido orientar/ assessorar/ planejar o preparo e/ ou emprego de tropas de PE; e Oficiais Superiores ou Intermediários Aperfeiçoados da linha bélica, integrantes (ou ex-integrantes) dos Batalhões e Companhias de Polícia do Exército.

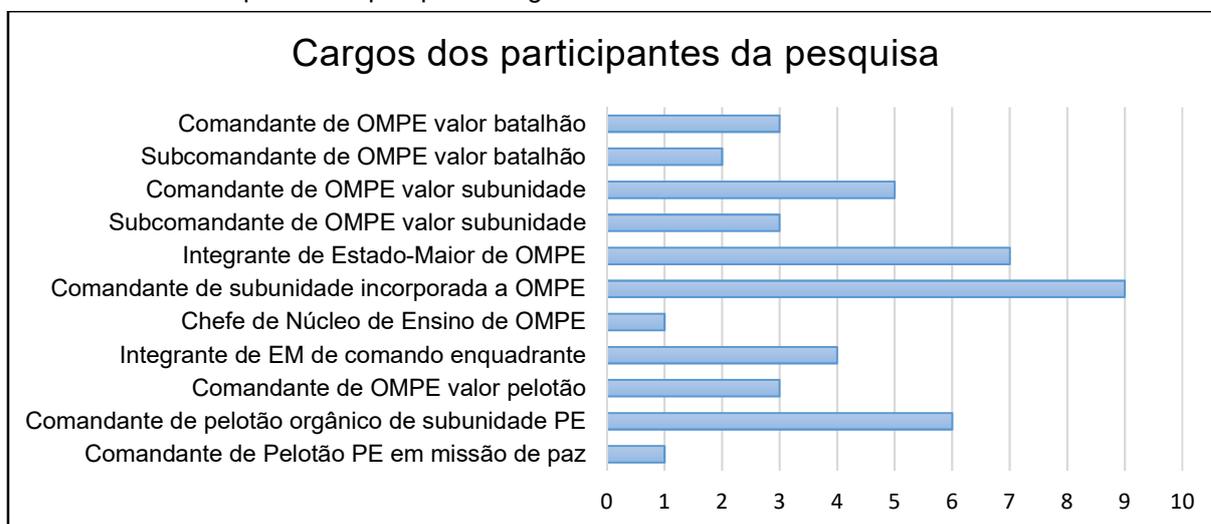
Os participantes da pesquisa declararam-se ocupantes ou ex-ocupantes dos cargos especificados na representação gráfica a seguir (Gráfico 01). Assinala-se que alguns colaboradores exerceram mais de uma função dentre aquelas relacionadas, motivo pelo qual a soma das ocorrências extrapola o total de respostas obtidas.

O questionário incluiu, ainda, um espaço para que os participantes pudessem tecer comentários baseados em suas experiências. Este instrumento revelou percepções particulares sobre determinados aspectos, os quais serão oportunamente explorados.

A medição tomou por base os sete fatores determinantes, componentes do acrônimo “DOAMEPI” para a obtenção de uma capacidade operativa. A coleta foi feita

de modo geral, procurando não discriminar as características de cada Organização Militar em particular, mas da Polícia do Exército como um todo.

Gráfico 01 – Participantes da pesquisa: cargos exercidos.



Fonte: Anexo A (adaptado).

O questionário incluiu, ainda, um espaço para que os participantes pudessem tecer comentários baseados em suas experiências. Este instrumento revelou percepções particulares sobre determinados aspectos, os quais serão oportunamente explorados.

A medição tomou por base os sete fatores determinantes, componentes do acrônimo “DOAMEPI” para a obtenção de uma capacidade operativa. A coleta foi feita de modo geral, procurando não discriminar as características de cada Organização Militar em particular, mas da Polícia do Exército como um todo.

As vinte e seis respostas obtidas constituem uma amostragem da percepção dos Oficiais no que tange ao atual estágio de desenvolvimento das capacidades operativas da Polícia do Exército, de forma abrangente.

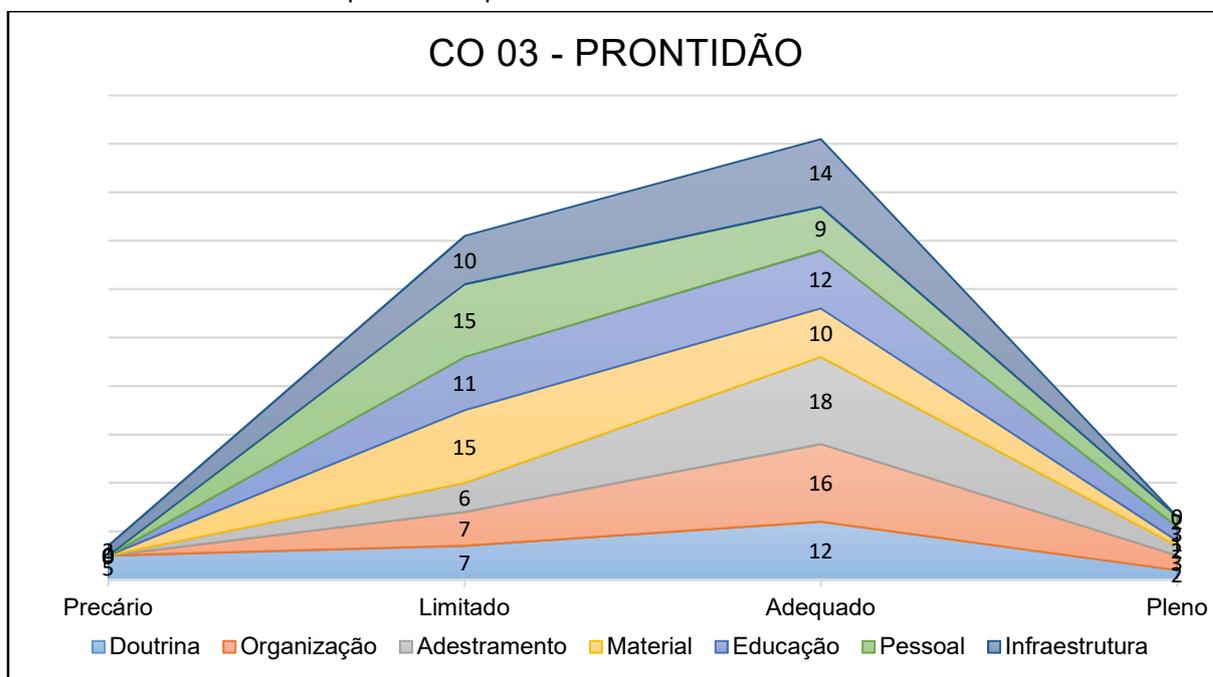
A ferramenta utilizada para apresentar os resultados foi um gráfico de áreas empilhadas, onde o eixo vertical indica o total de ocorrências para cada resposta possível, ao passo que a área colorida, correspondente a cada um dos sete fatores do “DOAMEPI”, revela o comportamento daquele quesito em específico.

5.1 DOMÍNIO DA PRONTIDÃO

O domínio da Prontidão (CO 03) encontra-se num nível adequado. Ainda que nos fatores Material e Pessoal o maior número de ocorrências tenha sido do domínio

“limitado”, as avaliações acumularam-se na porção direita da representação gráfica, o que demonstra um desempenho acima da média para este quesito (Gráfico 02).

Gráfico 02 – Domínio da Capacidade Operativa 03 – Prontidão.



Fonte: Anexo A (adaptado).

A respeito do fator Material, cujo domínio foi classificado como “limitado” por quinze participantes (58%, aproximadamente), pode-se apontar dois aspectos cruciais para este resultado: o primeiro, já explorado anteriormente, diz respeito à dependência do Escalão Superior e de Órgãos Provedores quanto ao suprimento de combustíveis e munição; o segundo diz respeito à obsolescência da Metralhadora de Mão Beretta M-12, calibre 9mm, armamento de dotação das OMPE desde um contrato de fornecimento firmado entre o fabricante e o governo do Brasil, em 1974, cuja produção foi absorvida pela Empresa Taurus, na década de 1980 (WELFER, 2014, p. 58). Trata-se de um armamento descontinuado e tecnologicamente ultrapassado.

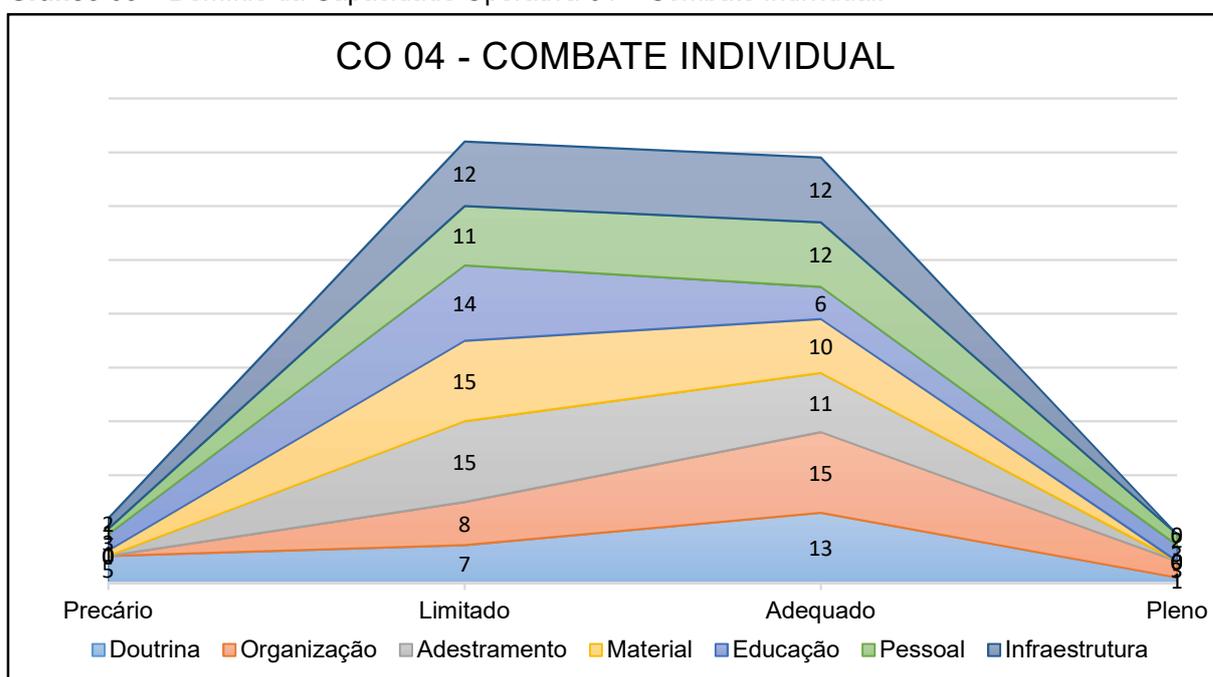
Quanto ao fator Pessoal, que também atingiu cerca de 58% de respostas no domínio “limitado”, observa-se como causa de depreciação a incorporação de Efetivo Variável nas OMPE. Invariavelmente, o nível de preparo do Soldado da PE é prejudicado por este aspecto, impactando diretamente a capacidade operativa em questão. A experiência, no entanto, mostra que a formação militar do conscrito que incorpora diretamente em uma OMPE tem um resultado melhor do que a requalificação de um soldado oriundo de uma Organização Militar de outra natureza para se tornar Policial do Exército, no que tange à conduta e disciplina. Portanto,

considera-se admissível tal oscilação, desde que a relativa deficiência não extrapole o efetivo variável (soldados recém-incorporados) da Organização Militar.

5.2 DOMÍNIO DO COMBATE INDIVIDUAL

As respostas obtidas para a CO 04 – Combate Individual revelaram um maior equilíbrio entre o nível “limitado” e o “adequado”, com ligeira vantagem para o primeiro, particularmente nos fatores Adestramento, Material e Educação (Gráfico 03).

Gráfico 03 – Domínio da Capacidade Operativa 04 – Combate Individual.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Como ponto de partida para a investigação desta capacidade, é conveniente explorar algumas observações feitas por participantes da pesquisa segundo os quais: “o aspecto doutrinário é visto como carente pela ausência de manuais atualizados”; e “não há um Plano de Disciplinas (PLADIS) comum a todas as especializações, assim como referências (manuais e cadernos de instrução) a serem utilizadas na formação dos militares”.

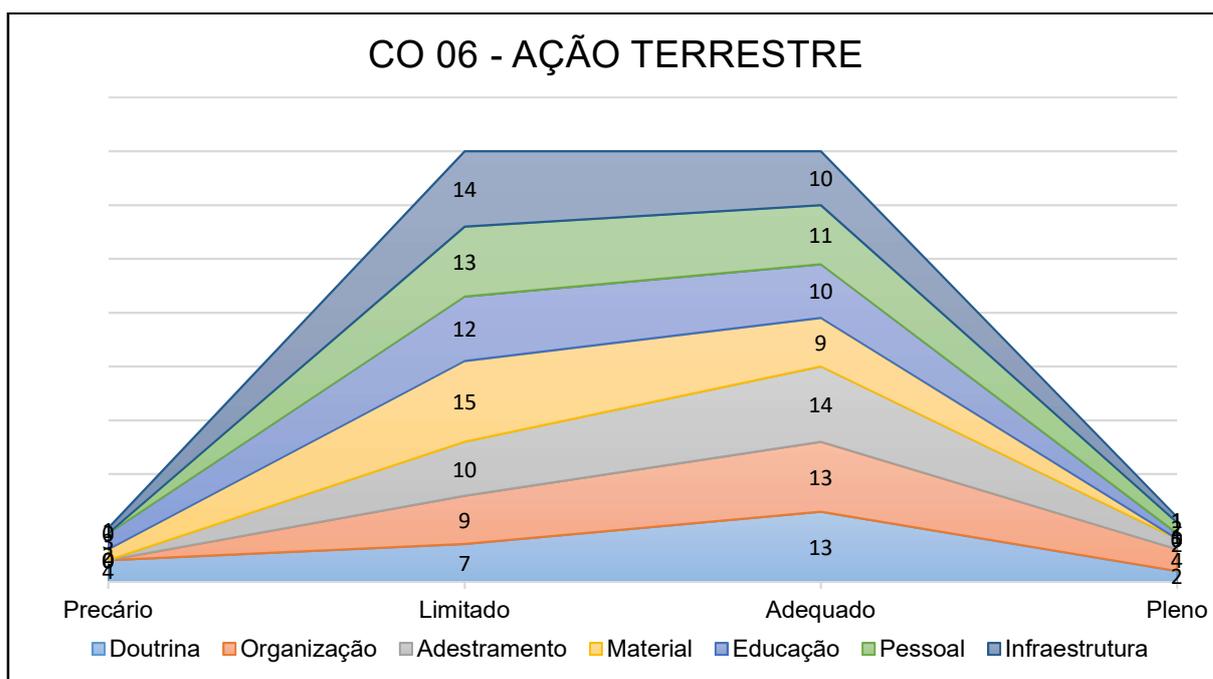
Os comentários falam de Doutrina, fator do “DOAMEPI” julgado adequado pela maioria dos colaboradores nos dois quesitos, mas que preserva profunda relação com a Educação e o Adestramento, fatores que dizem respeito ao ensino e ao exercício das atividades militares, respectivamente.

Em se tratando de Material, tal qual na seção anterior, observa-se que a obsolescência da Metralhadora de Mão Beretta, armamento de porte que compõe a dotação das frações de PE, degrada o resultado obtido por esta capacidade operativa na pesquisa.

5.3 DOMÍNIO DA AÇÃO TERRESTRE

A tabulação dos resultados obtidos acerca do domínio da CO 06 – Ação Terrestre produziu, no Gráfico 04, um ligeiro acúmulo de resultados à direita, mas com equilíbrio no total de respostas obtidas para as alternativas “limitado” e “adequado”. Contribuíram com um maior número de ocorrências das alternativas menos satisfatórias os fatores: Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura.

Gráfico 04 – Domínio da Capacidade Operativa 06 – Ação Terrestre.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Além disso, observa-se um comportamento semelhante entre esta capacidade operativa e a anterior (Combate individual). A razão para tal é que ambas se subordinam à mesma Capacidade Militar Terrestre: SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO (CMT 02) e, portanto, relacionam-se entre si.

Uma vez mais, observa-se o efeito da defasagem do armamento de dotação individual repercutindo negativamente na obtenção de um resultado finalístico desejável, qual seja, “impor a vontade da força” (BRASIL, 2015c, p. 9). Este fato está

consubstanciado na desvalorização do Material no que diz respeito à Ação Terrestre, com um total de 65% de respostas na porção esquerda da representação gráfica.

O fator Educação também aparece como deficitário, totalizando 58% dos votos entre os domínios “precário” e “limitado”. O mesmo ocorre com relação ao Pessoal, que atingiu 50%. Aponta-se o mesmo elemento citado na seção anterior para desvalorizar tais fatores: a descontinuidade da instrução provocada pela incorporação de novos efetivos, a cada ano.

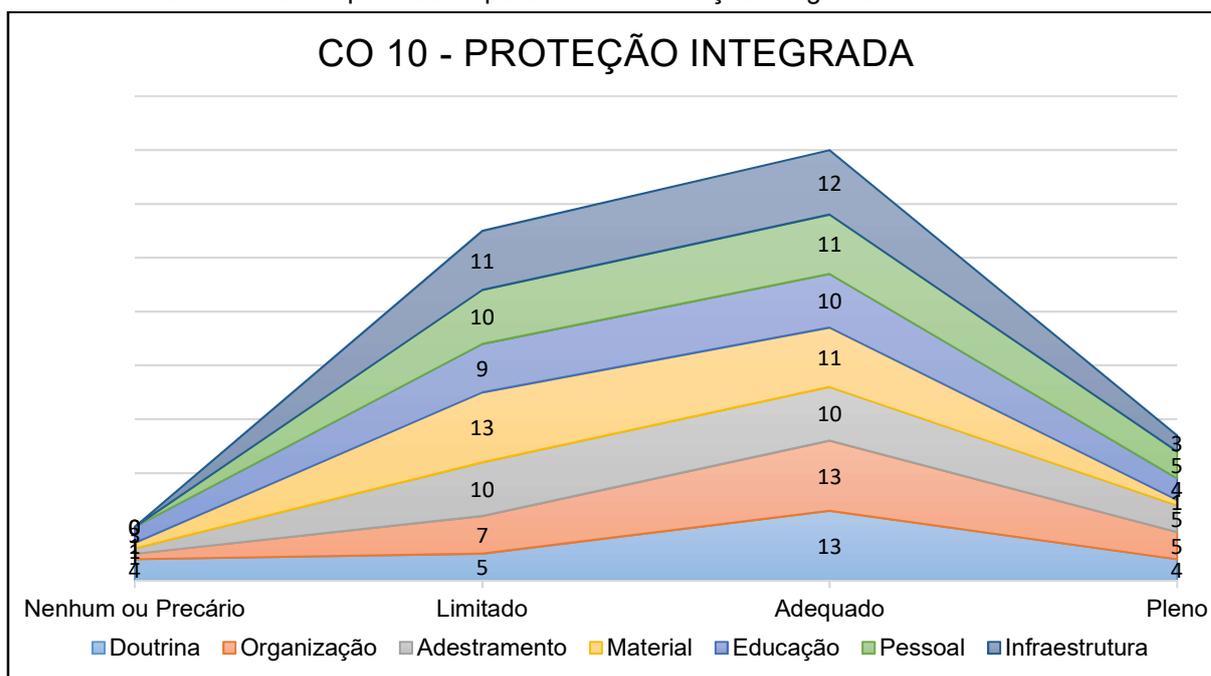
Da forma similar, o fator Infraestrutura, com os mesmos 58%, contribuiu para diminuir o rendimento da CO_06. As causas para este desempenho medíocre compreendem não só as estruturas físicas das Organizações Militares, mas todos os equipamentos e serviços de que dispõe a PE na atual conjuntura. Vale lembrar, neste ponto, o não atendimento da dosagem orgânica mínima desejável de OMPE (Quadro 02) nos Comandos Militares do Norte e do Oeste.

5.4 DOMÍNIO DA PROTEÇÃO INTEGRADA

O domínio da CO 10 – Proteção Integrada foi considerado “adequado”. O Gráfico 05 reúne quase 59% das respostas apontando para as alternativas “adequado” ou “pleno”, revelando um desempenho satisfatório para esta capacidade operativa. Apenas o fator Material não acompanhou esta tendência, e registrou 54% de pareceres à esquerda do gráfico, do “precário” ao “limitado”.

As limitações impostas pela obsolescência da metralhadora de mão, já abordadas anteriormente, não são suficientes para justificar tal resultado, pois o emprego do armamento individual não guarda relação com esta capacidade operativa, por definição. Desta feita, há que se considerar outros aspectos que envolvem a carência de material para explicar o resultado atingido.

De fato, as OMPE vêm administrando a carência de alguns meios há muitos anos, como apontam pesquisas anteriores. A falta de determinados equipamentos é um problema recorrente, haja vista alguns que materiais têm uma especificidade tal que não são fornecidos pela cadeia logística de suprimento, necessitando serem adquiridos por “compra direta por parte da OM ou órgão competente, o que implica em diversos outros problemas administrativos. Um exemplo disso é o material destinado à execução de perícias” (FILTER JUNIOR, 2006, p. 50).

Gráfico 05 – Domínio da Capacidade Operativa 10 – Proteção Integrada.

5.5 DOMÍNIO DAS AÇÕES SOB A ÉGIDE DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS

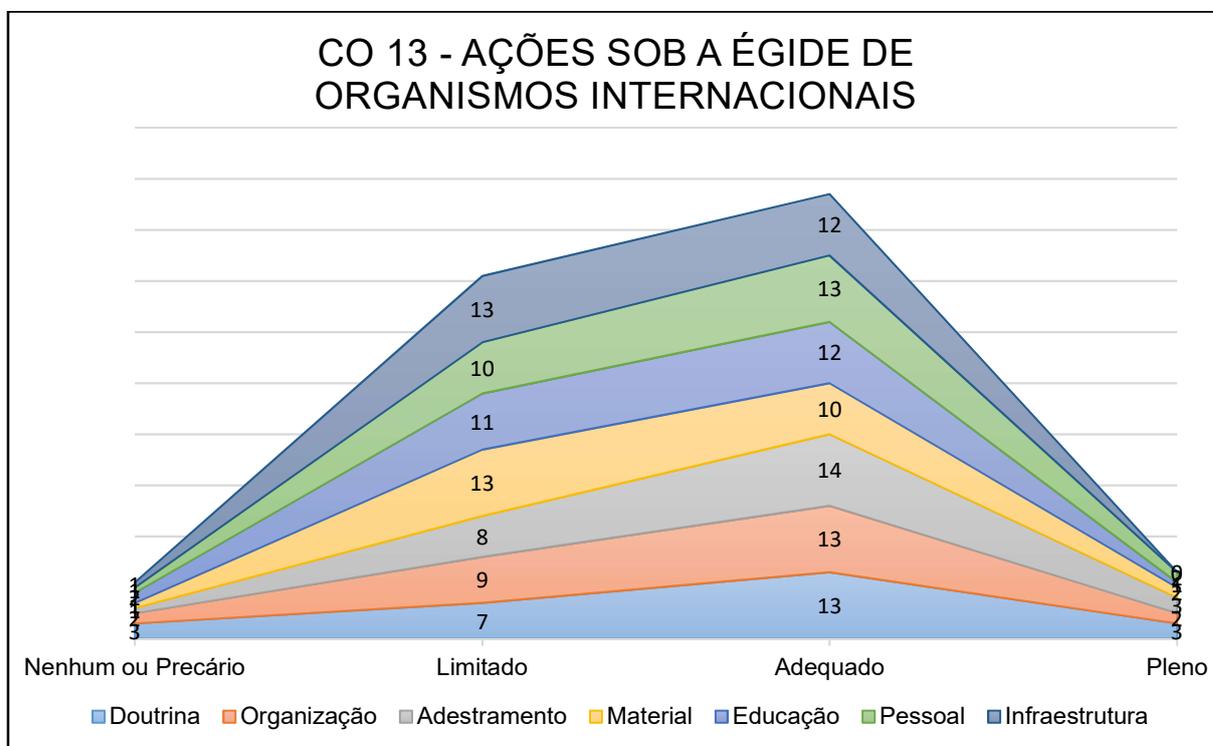
A CO 13 – Ações sob a égide de organismos internacionais obteve maioria de pareceres entre “adequado” e “pleno” (55%). É importante destacar a discrepância entre o prognóstico apresentado no capítulo anterior e o resultado do questionário (Gráfico 06). Em que pese a inexistência, no âmbito da PE, de doutrina de emprego em missões de paz, este item da pesquisa apresentou um desempenho muito acima do esperado.

A razão para tal é a participação de tropas de Polícia do Exército em ações sob a égide da Organização das Nações Unidas. Ratifica esta assertiva a colaboração de um dos oficiais participantes da pesquisa, segundo o qual a tropa de PE: “vem contribuindo com efetivos em Missões de Paz (Angola, Timor Leste e Haiti) em mais de uma oportunidade, facilitando o emprego da tropa de PE em Ações sob a égide de Organismos Internacionais”.

Atribui-se à Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH; 2004 a 2017) a maior contribuição para este resultado, por ser a mais duradoura e mais recente. A experiência adquirida na ocasião certamente contribuiu para o desenvolvimento desta capacidade operativa, já que cada contingente

desdobrado no território haitiano o fez com pelo menos um Pelotão de Polícia do Exército entre seus quadros.

Gráfico 06 – Domínio da Capacidade Operativa 13 – Ações sob a égide de organismos internacionais.

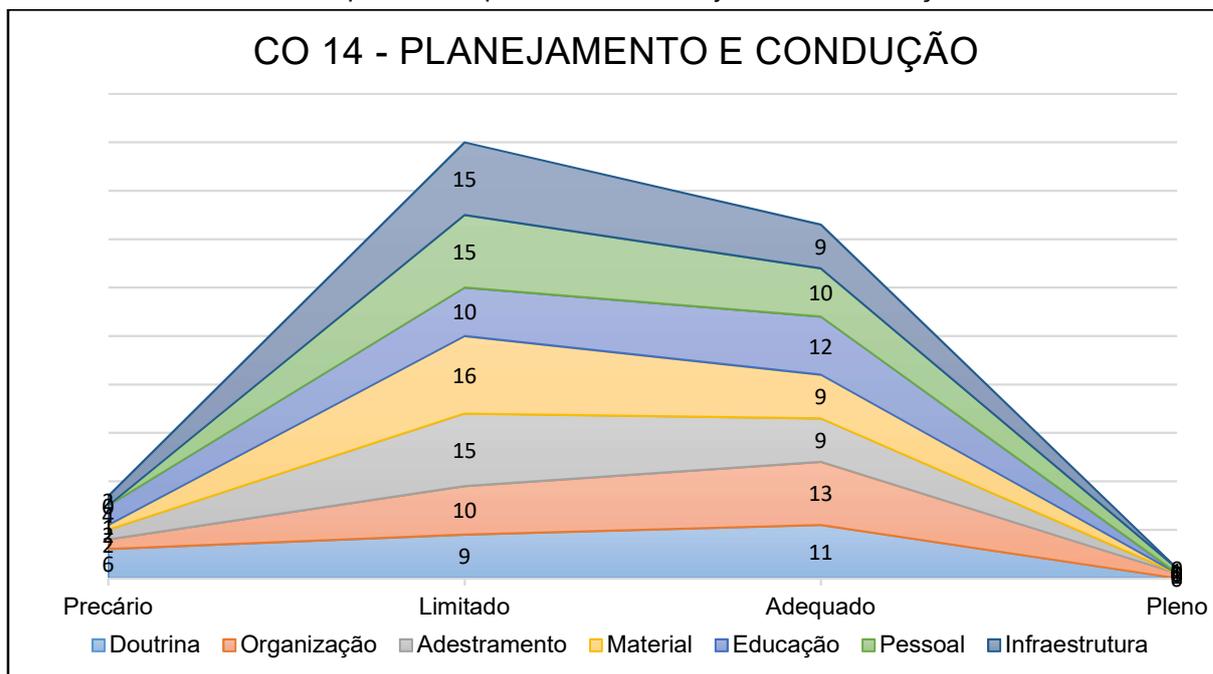


Fonte: Anexo A (adaptado).

Todavia, a exemplo do item anterior, o fator Material destoou negativamente, totalizado 54% de votos na soma entre “limitado” e “precário”. Além de não ter sido empregada a Metralhadora de Mão Beretta – a qual deu lugar ao fuzil de calibre 7,62mm M964A1 (PARAFAL) – na dotação dos contingentes, contribui para esta soma a pouca disponibilidade de armamento menos letal, particularmente para o preparo da tropa (RIBEIRO, 2015).

5.6 DOMÍNIO DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO

De forma geral, as capacidades operativas relacionadas a COMANDO E CONTROLE (CMT 04) tiveram um desempenho abaixo da média. Para o item do questionário relativo à CO 14 – Planejamento e Condução, obteve-se 59% de respostas entre “precário” e “limitado”. Os fatores Adestramento, Material e Infraestrutura foram os que obtiveram desempenho menos satisfatório, tendo somado, cada um, 65% de respostas à esquerda do gráfico. Apenas o fator Organização tomou rumo contrário, com 54% de votos para “adequado” ou “pleno” (Gráfico 07).

Gráfico 07 – Domínio da Capacidade Operativa 14 – Planejamento e Condução.

Fonte: Anexo A (adaptado).

Este resultado é depreciado pela incapacidade das OMPE valor Subunidade de desempenhá-la, por uma simples razão: a inexistência de um Estado-Maior em seu Quadro de Cargos, estrutura prevista apenas para os Batalhões de PE. Esta condição limita sobremaneira o planejamento e a condução das operações pelas Companhias de Polícia do Exército.

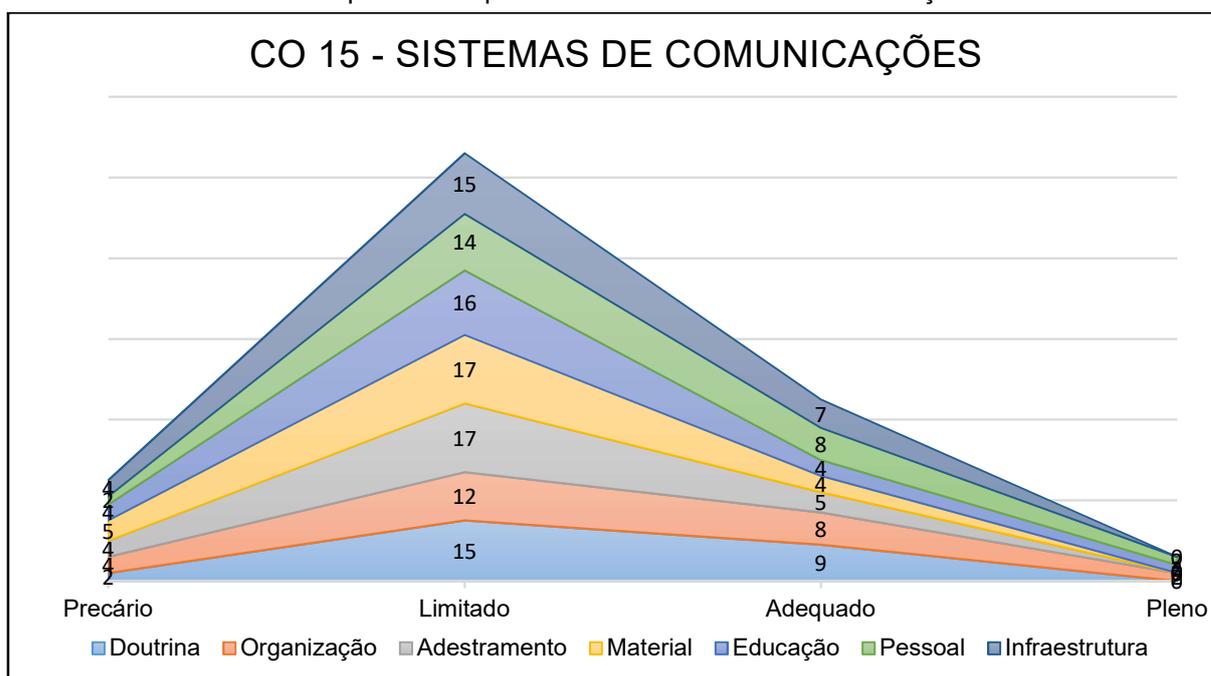
Quanto ao fator Adestramento, o fraco resultado decorre da não participação das estruturas de Comando e Estado-Maior dos Batalhões de PE em exercícios militares conduzidos por Grandes Unidades e Grandes Comandos. A título de ilustração, o Programa de Instrução Militar publicado pelo Comando de Operações Terrestres para o ano de 2019 não contemplou nenhum objetivo específico para o adestramento de tropas de Polícia do Exército, tendo o mesmo ocorrido no ano anterior.

O comportamento do fator Material, cuja aparição tem sido recorrente, e que desta vez aparece associado à Infraestrutura, indica que a restrição dos meios de tecnologia da informação e comunicações é outro aspecto limitador do exercício desta capacidade operativa.

5.7 DOMÍNIO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

O resultado da pesquisa demonstra que o domínio da CO 15 é ainda mais limitado do que o da capacidade operativa anterior. Com cerca de 72% de respostas entre “precário” e “limitado”, nenhum dos sete fatores do “DOAMEPI” escapou do resultado desfavorável revelado a seguir (Gráfico 08). O fator Material atingiu, isoladamente, a marca de 85% de avaliações desfavoráveis.

Gráfico 08 – Domínio da Capacidade Operativa 15 – Sistemas de Comunicações.



Fonte: Anexo A (adaptado).

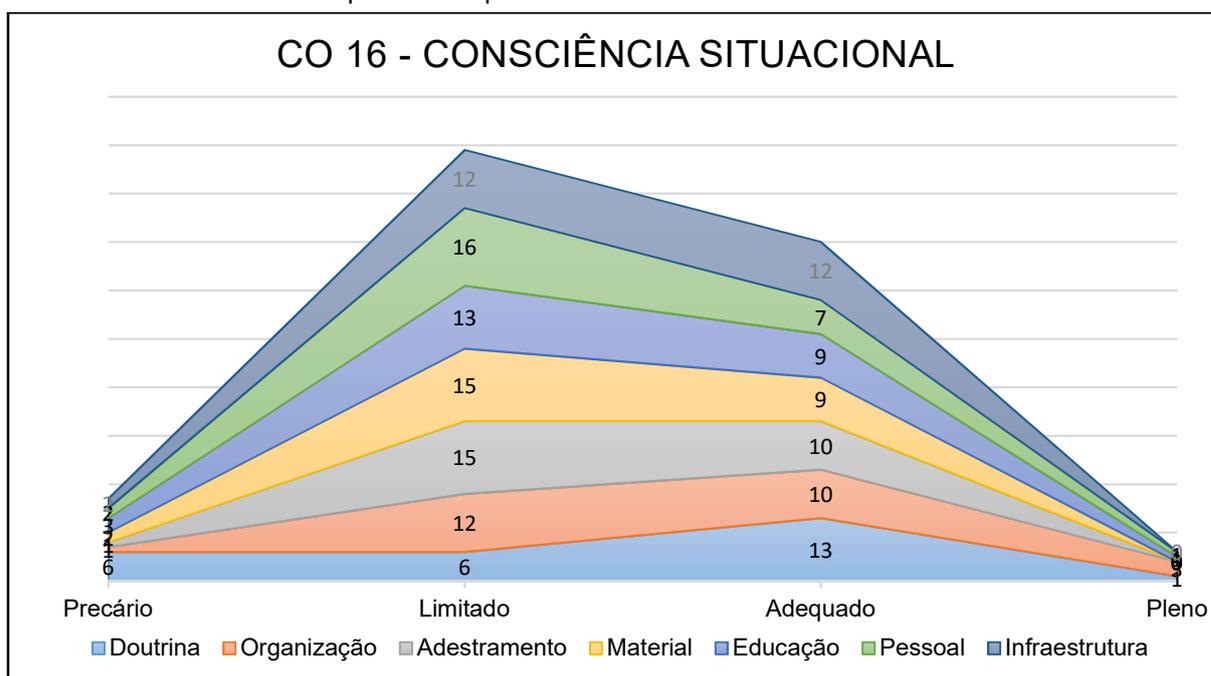
A explicação para este desfecho aponta para a carência de material de comunicações nas OMPE. Na falta do equipamento adequado para “suportar toda necessidade de transmissão” (BRASIL, 2015c), ficam prejudicados os fatores que envolvem a instalação e exploração das comunicações: Doutrina, Educação e Adestramento, principalmente. O problema é ainda mais acentuado nas OMPE valor Subunidade, em razão de não haver o Pelotão de Comunicações para desempenhar as tarefas atinentes à CO 15.

É notável a interrelação entre os fatores do “DOAMEPI” neste tópico, uma tendência que dificilmente deixará de ser observada nas demais capacidades operativas, tal qual nas anteriores.

5.8 DOMÍNIO DA CONSCIÊNCIA SITUACIONAL

A CO 16 – Consciência Situacional, com 58% de pareceres entre “precário” e “limitado” (Gráfico 09), teve um desempenho similar à CO 14. É conveniente destacar que essas duas capacidades operativas têm estreita relação, pela dependência dos sistemas de informação e comunicações, estando ambas associadas à mesma Capacidade Militar Terrestre.

Gráfico 09 – Domínio da Capacidade Operativa 16 – Consciência Situacional.



Fonte: Anexo A (adaptado).

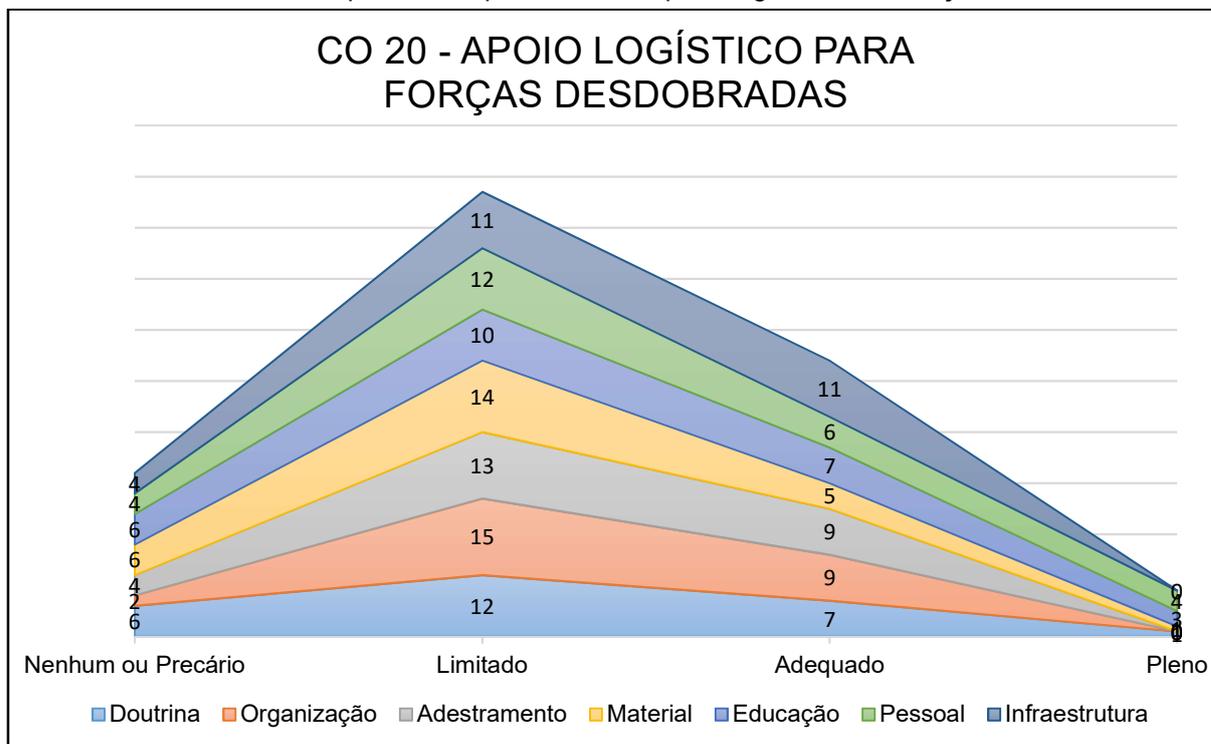
Quatro fatores merecem destaque, por seu desempenho negativo: Adestramento (62%), Material (65%), Educação (62%) e Pessoal (69%). Três deles apareceram, também, na capacidade com que se estabeleceu esta comparação. Este resultado está fundamentado em causas similares, quais sejam: a inexistência de uma estrutura do Estado-Maior nas Companhias, bem como o afastamento entre as OMPE e as atividades de adestramento propostas pelo Órgão de Direção Operacional do Exército – o Comando de Operações Terrestres – em seu planejamento anual.

5.9 DOMÍNIO DO APOIO LOGÍSTICO PARA FORÇAS DESDOBRADAS

Acompanhando o prognóstico feito no capítulo anterior, que se baseou nas limitações impostas a uma Organização Militar valor Batalhão ou inferior em

desempenhar atividades logísticas, esta capacidade operativa alcançou um índice insatisfatório, evidenciado por 65% de respostas apontando para as alternativas “nenhum”, “precário” ou “limitado” (Gráfico 10). Neste item, aliás, nenhum fator apresentou discrepância. Todos tiveram um desempenho abaixo da média.

Gráfico 10 – Domínio da Capacidade Operativa 20 – Apoio Logístico Para Forças Desdobradas.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Verifica-se, com este resultado, a limitação de uma Organização Militar valor Unidade ou Subunidade em prover sustentação a seus componentes. A justificativa para este resultado recai sobre a restrição de uma Unidade – qualquer que seja sua natureza – em prover sustentação a seus elementos componentes.

A doutrina impõe às Unidades efetuar o desdobramento de suas áreas de trens, onde recebem suprimentos das Grandes Unidades – ou Grandes Comandos Operativos – para, deste ponto em diante, apoiar suas peças de manobra, tudo conforme o processo de suprimento denominado “Distribuição na Unidade” (BRASIL, 2018e, p. 3-7). Todavia, é total a dependência logística do escalão superior, em insumos e serviços de manutenção, por exemplo, motivo pelo qual o resultado da pesquisa para a CO 20 é degradado, particularmente nos aspectos Organização e Material.

Além desses, convém explorar o resultado obtido pelo fator Adestramento. Como apresentado anteriormente, no estudo da CO 14 – Planejamento e Condução,

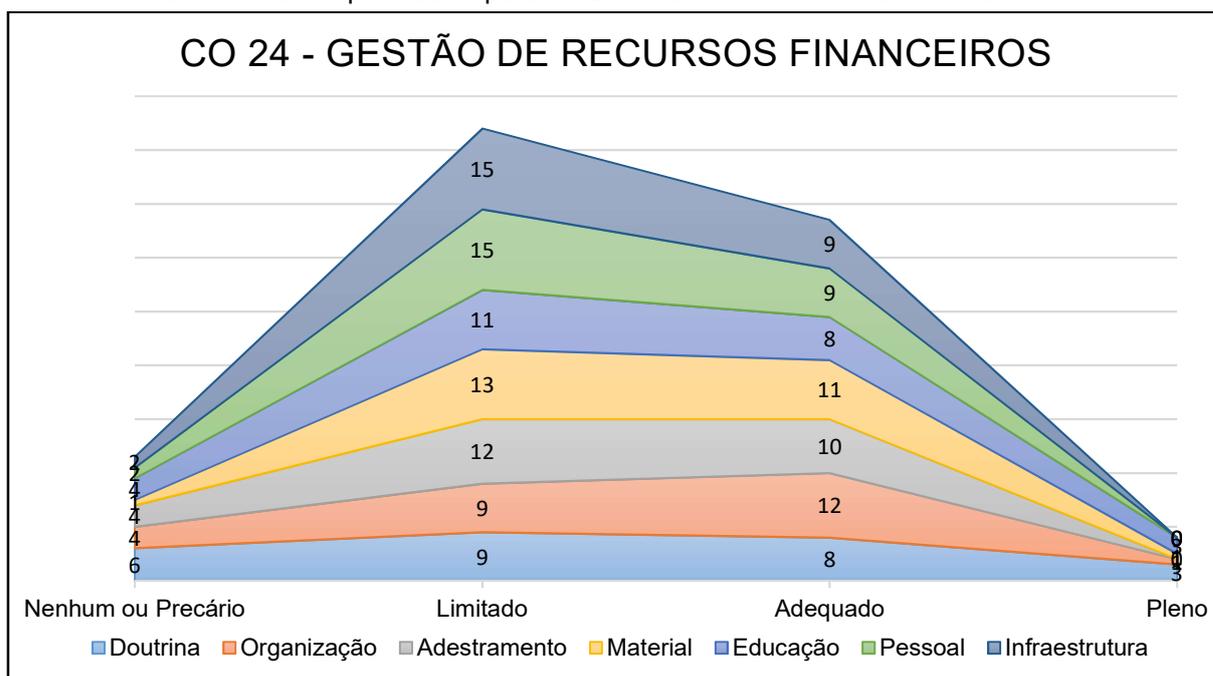
as OMPE não são comumente empregadas em exercícios de Grandes Unidades e Grandes Comandos Operativos. Desta forma, não ocorre o desdobramento sistemático de suas estruturas logísticas para atuar em campanha. Este fato, aliás, deteriora a percepção do fator Doutrina. Isto porque existe um produto doutrinário que, apesar de muito antigo, contempla a logística das tropas de Polícia do Exército. Trata-se do Manual de Campanha C 19-10 – **Emprego da Polícia do Exército** (BRASIL, 1966).

Em contrapartida, há um fator que atesta o resultado obtido: a dificuldade de manutenção das motocicletas que equipam as frações de escolta da PE. É notória a carência de militares habilitados para o desempenho desta atividade, e esta realidade se estende para as Unidades que apoiam as OMPE. Este fato provoca, na prática, uma dependência da terceirização deste serviço, impactando diretamente o exercício da CO 20.

5.10 DOMÍNIO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O item do questionário que tratou da CO 24 – Gestão de Recursos Financeiros gerou cerca de 59% respostas entre as opções “nenhum”, “precário” ou “limitado” (Gráfico 11). O resultado reforça o argumento segundo o qual uma Organização Militar operativa não tem condições de executar tal capacidade em sua plenitude, mas apenas ações finalísticas, ao implementar processos licitatórios para adquirir insumos ou contratar serviços. As tarefas atribuídas ao Ordenador de Despesas de uma Organização Militar, qualquer que seja sua natureza, limitam-se ao emprego judicioso dos créditos recebidos, observando-se a legislação pertinente e a finalidade de cada recurso.

Devidos às Unidades e Subunidades que possuem autonomia administrativa encontram-se no final da cadeia de gestão dos recursos financeiros que integram o orçamento do Exército Brasileiro, não lhes cabe atribuir finalidade aos valores recebidos dos órgãos gestores, mas apenas empregar os créditos a elas descentralizados segundo os critérios estabelecidos pelo gestor responsável – Comando, Departamento ou Diretoria (BRASIL, 2019c). A limitação é ainda maior no caso das Unidades e Subunidades não autônomas (administrativamente).

Gráfico 11 – Domínio da Capacidade Operativa 24 – Gestão de Recursos Financeiros.

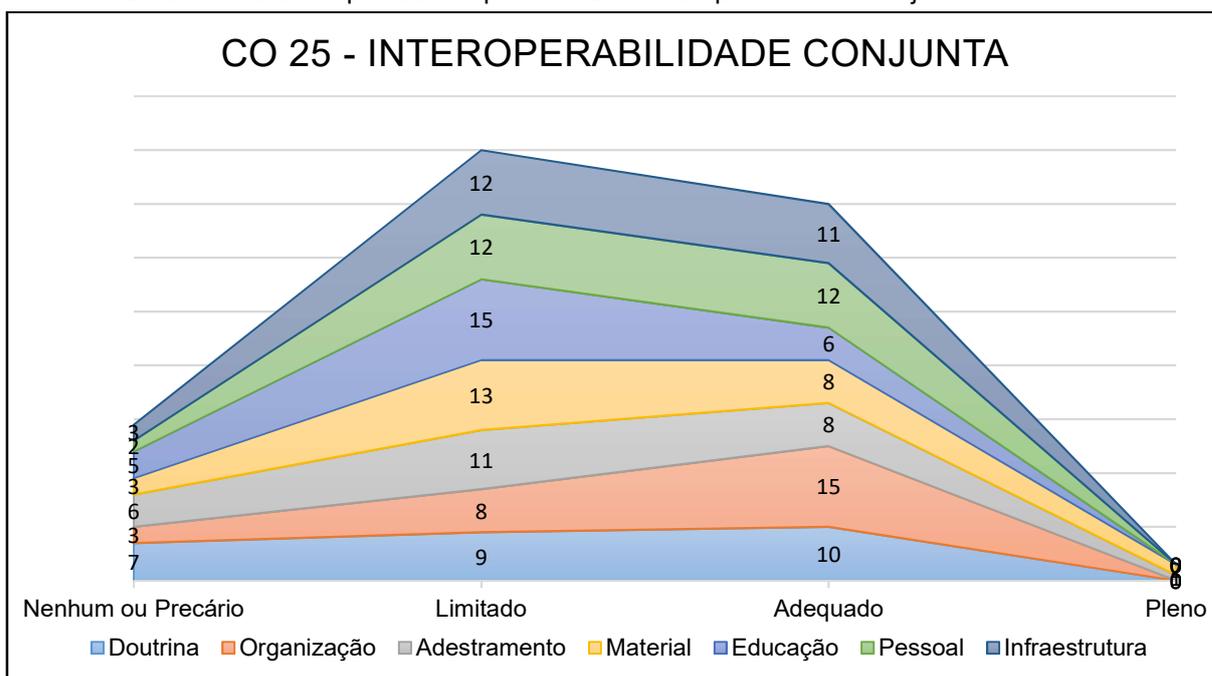
Fonte: Anexo A (adaptado).

5.11 DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE CONJUNTA

Apesar da percepção de um dos participantes do questionário, segundo o qual sua OMPE: “vem contribuindo com efetivos na Operação Acolhida, o que permite, parcialmente, uma interoperabilidade conjunta”, as opções “nenhum”, “precário” e “limitado”, com 62% de votos, levaram a CO 25 a um resultado insatisfatório nesta pesquisa (Gráfico 12).

Há que se considerar, ainda, uma ressalva quanto à possibilidade de a Polícia do Exército desempenhar esta capacidade operativa, no que tange a fundamentos. Segundo a doutrina, as operações conjuntas se desenvolvem “**no nível operacional**, desde a fase de geração de capacidades conjuntas até o emprego em operações” (BRASIL, 2017a, p. 2-9, grifo nosso) conquanto o maior escalão da Polícia do Exército – Batalhão – encontra-se no nível tático.

Portanto, em que pese o exemplo utilizado no capítulo anterior para evidenciar o emprego da PE em uma operação conjunta, a interoperabilidade pode não ficar caracterizada, conceitualmente.

Gráfico 12 – Domínio da Capacidade Operativa 25 – Interoperabilidade conjunta.

Fonte: Anexo A (adaptado).

5.12 DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE COMBINADA

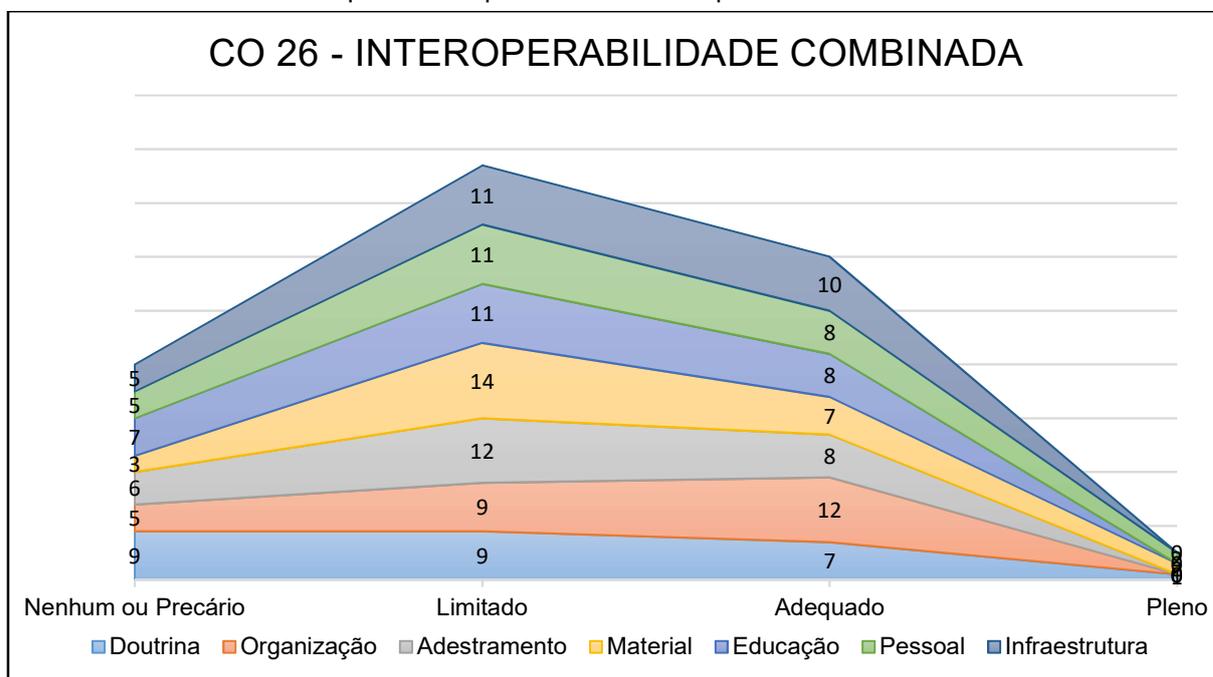
Tendo atingido 64% de votos na porção esquerda do Gráfico 13 – alternativas “nenhum”, “precário” ou “limitado” – a interoperabilidade combinada é mais uma capacidade operativa de baixo desempenho nessa pesquisa. Na opinião de um participante, notabiliza-se “a dificuldade do domínio do idioma estrangeiro pelos quadros como aspectos negativos, principalmente, no adestramento e pessoal”.

Todavia, o desempenho em outros quesitos foi igualmente insuficiente, com destaque para os fatores Doutrina (69%) e Material (65%). Isso leva a crer que a ineficácia no desempenho da CO 26 tem causas diversas, sobretudo conceituais.

Em relação à doutrina, que define as operações combinadas como sendo “aquelas realizadas com forças e meios de duas ou mais nações no âmbito de uma aliança ou coalizão” (BRASIL, 2017a, p. 2-9), poderia se considerar a missão desempenhada pelas Forças Armadas do Brasil na MINUSTAH como uma experiência válida neste contexto. Contudo, a participação da PE ocorreu de forma pontual, com uma fração realizando tarefas em proveito do contingente brasileiro e, por vezes, realizando a proteção do *Force Commander*, Oficial-General brasileiro que comandava o componente militar daquela missão. Assim sendo, aquele emprego não

teve a interoperabilidade como característica, ao menos para a tropa de Polícia do Exército.

Gráfico 13 – Domínio da Capacidade Operativa 26 – Interoperabilidade combinada.



Fonte: Anexo A (adaptado).

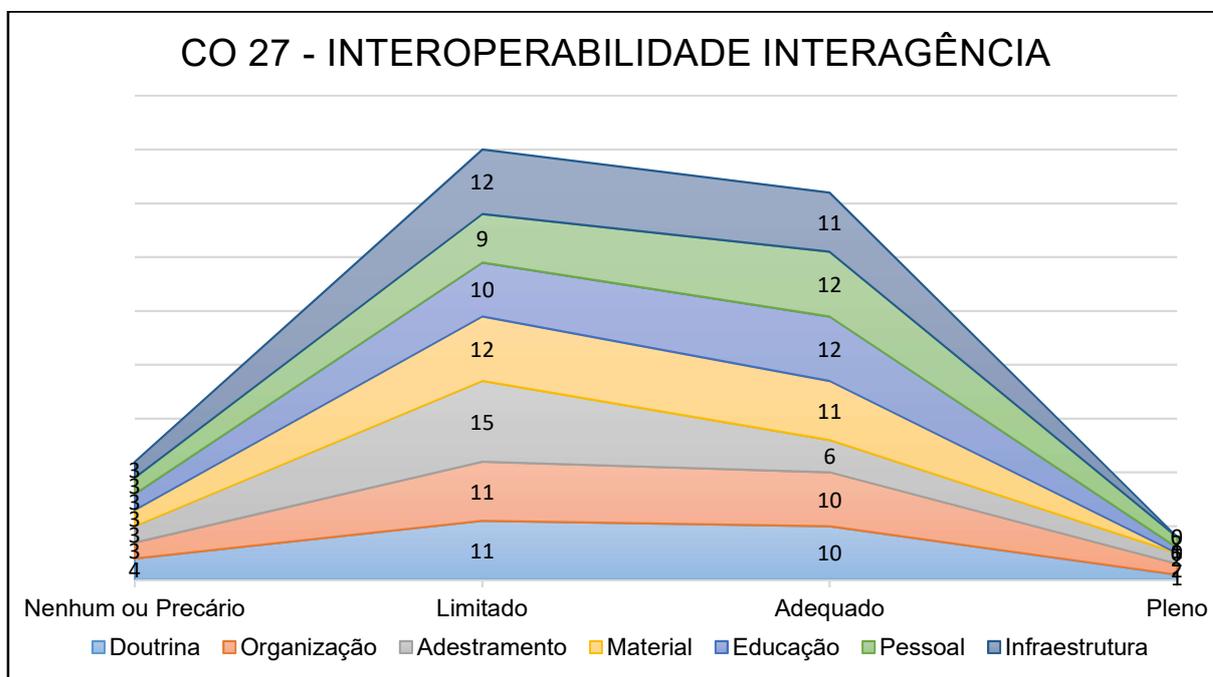
5.13 DOMÍNIO DA INTEROPERABILIDADE INTERAGÊNCIA

A Interoperabilidade Interagência foi uma capacidade operativa cujo comportamento seguiu o mesmo padrão das duas anteriores, estando todas elas ligadas à mesma Capacidade Militar Terrestre: INTEROPERABILIDADE. Neste caso, as respostas à esquerda do gráfico – “nenhum”, “precário” ou “limitado” – somaram 56% (Gráfico 14). Seu desempenho é ligeiramente melhor que o dos domínios já citados, em razão das diversas operações de não guerra das quais a PE participou nos últimos anos, mas ainda há fatores julgados insuficientes, dentre os quais se destacam o Adestramento (69%) e o Material (58%).

Contribui para o parco resultado do fator Adestramento a especificidade das tarefas desempenhadas pela PE, a qualquer tempo. Com a grande demanda de missões de escolta armada e de batedores, proteção de autoridades, controle de trânsito, perícia, custódia de presos e emprego do cão de trabalho policial (BRASIL, 2018f), mesmo em situação de normalidade, além dos cursos e estágios conduzidos pelas OMPE, perde prioridade a manutenção do adestramento para Operações de

Garantia da Lei e da Ordem, ação comum a todas as Organizações Militares operativas.

Gráfico 14 – Domínio da Capacidade Operativa 27 – Interoperabilidade interagência.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Quanto ao Material, uma questão conceitual ajuda a esclarecer as razões para este resultado, afinal a doutrina considera que a “**interoperabilidade dos meios e equipamentos** empregados nas atividades de coordenação e controle” está entre os requisitos básicos para o gerenciamento eficaz das operações no ambiente interagências (BRASIL, 2013b, p. 5-1, grifo nosso). Como já abordado anteriormente, a necessidade de um material adequado para proceder a esta exigência acaba por impactar o cumprimento da CO 27.

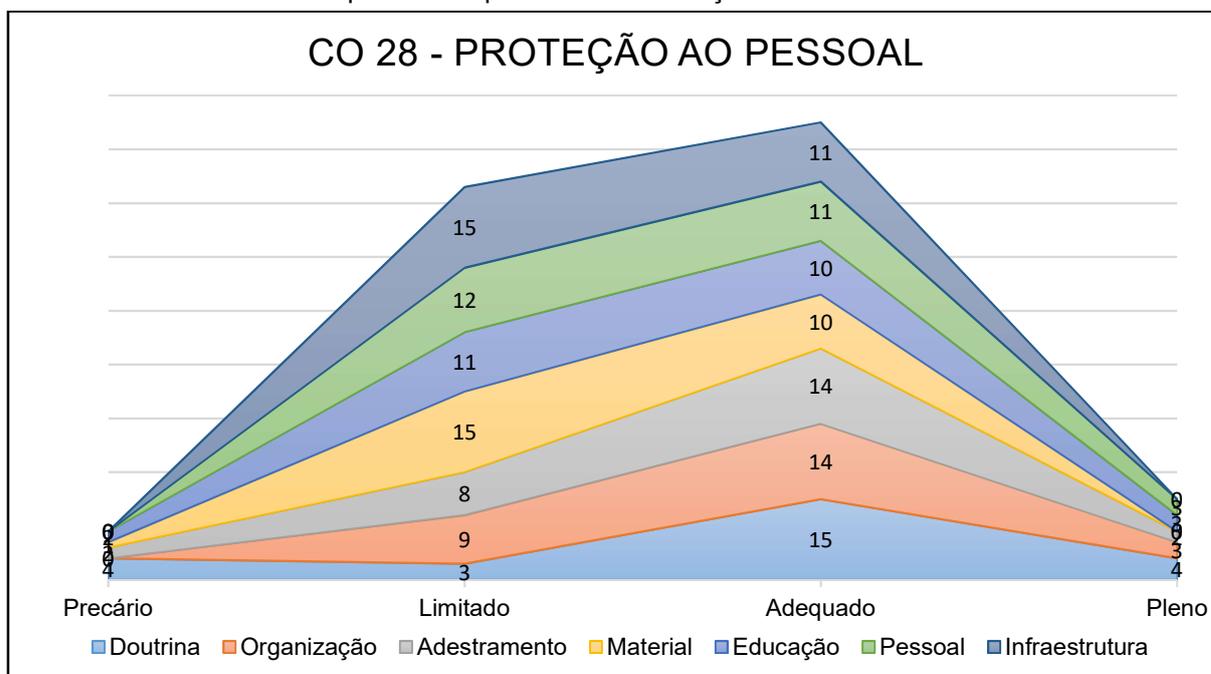
5.14 DOMÍNIO DA PROTEÇÃO AO PESSOAL

A capacidade operativa em questão conserva forte relação com diversas atividades atribuídas à Polícia do Exército, dentre as quais se pode citar: patrulhamento ostensivo; perícia criminal; prevenção de crimes militares; controle de circulação, coleta, processamento e evacuação de pessoas; e escolta, segurança e proteção de autoridades (BRASIL, 2018f, p. 3-9).

O resultado do questionário preencheu a porção direita do Gráfico 15 com 55% de respostas para as alternativas “adequado” ou “pleno”. Contribuíram decisivamente

para o resultado os fatores Doutrina (73%), Organização (65%) e Adestramento (62%). Esta capacidade operativa comprova que as tropas de polícia da Força Terrestre permanecem, a despeito de todas dificuldades apontadas pela pesquisa, cumprindo satisfatoriamente suas missões precípuas.

Gráfico 15 – Domínio da Capacidade Operativa 28 – Proteção ao Pessoal.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Entretanto, não foi identificada uma tendência comum a todos os fatores. Destacaram-se pela insuficiência, com maioria de respostas “precário” ou “limitado”, os fatores Material (62%) e Infraestrutura (58%). Este resultado decorre, presume-se, do armamento de dotação obsoleto, da escassez de meios de comunicações, e da dificuldade em obter – por aquisição ou fornecimento – os equipamentos próprios da atividade de Polícia do Exército, tópicos explorados anteriormente.

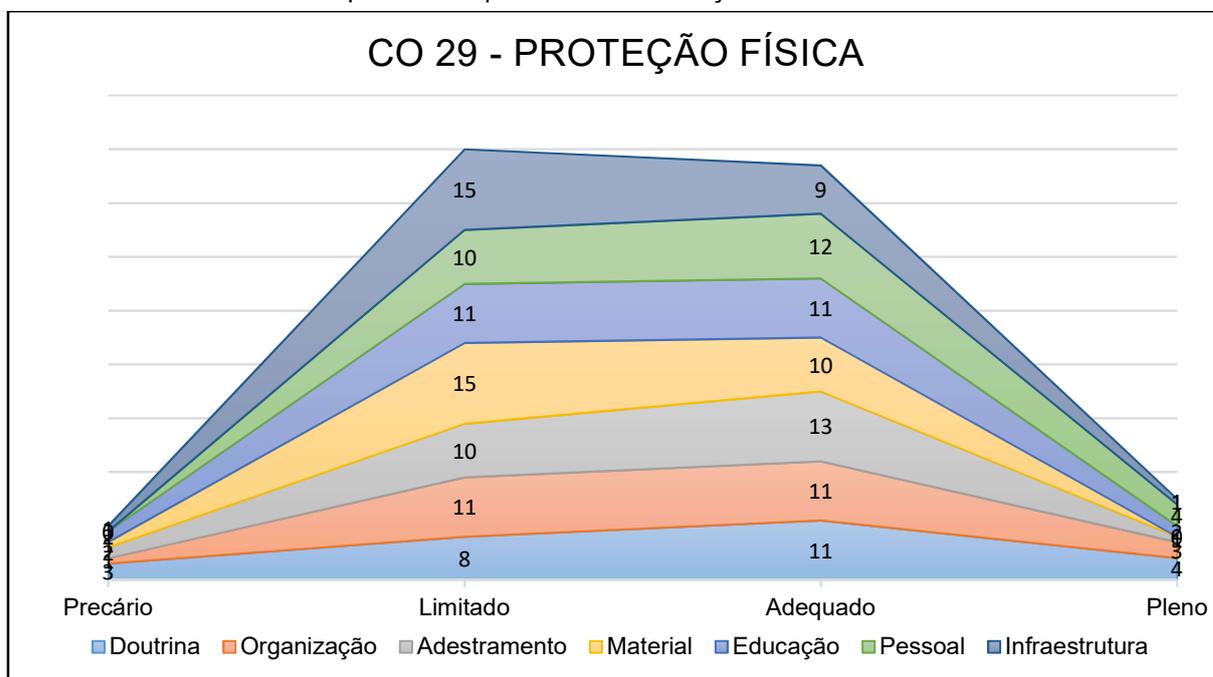
5.15 DOMÍNIO DA PROTEÇÃO FÍSICA

À semelhança da capacidade operativa anterior, a CO 29 – Proteção Física está diretamente vinculada ao cumprimento das atividades peculiares de PE, tais como: busca e apreensão; controle de trânsito; segurança de pontos sensíveis e de áreas; e escolta de comboios.

O comportamento desta capacidade operativa na pesquisa, contudo, se mostrou demasiadamente equilibrado e, portanto, não convincente. As alternativas

“precário” e “limitado” obtiveram 49% das respostas, contra 51% da soma entre “adequado” e “pleno” para este item do questionário (Gráfico 16).

Gráfico 16 – Domínio da Capacidade Operativa 29 – Proteção Física.



Fonte: Anexo A (adaptado).

Os fatores que mais contribuíram para debilitar o desempenho desta capacidade foram, uma vez mais, Material e Infraestrutura. Ambos atingiram, entre “precário” e “limitado”, 62%. Por se subordinarem à mesma Capacidade Militar Terrestre – PROTEÇÃO – é lícito supor que as razões para este desempenho sejam similares às da CO 28, quais sejam, as necessidades de substituição do material bélico, de fornecimento de equipamentos de comunicações e de recursos orçamentários.

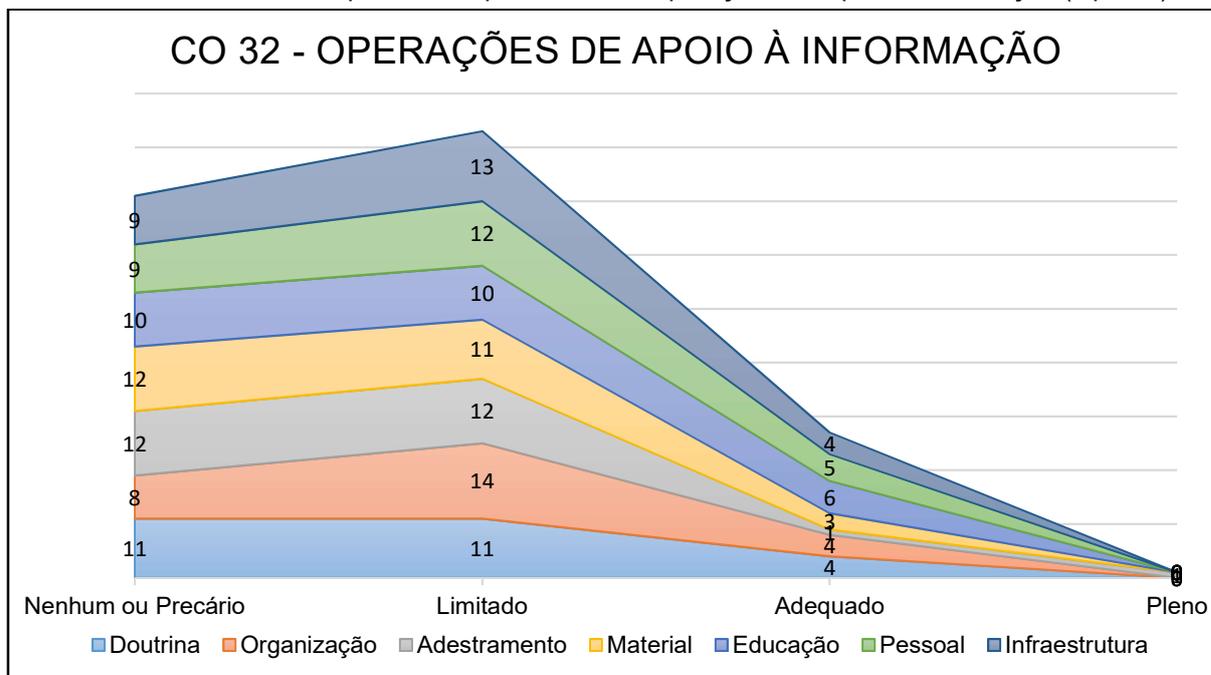
5.16 DOMÍNIO DAS OPERAÇÕES DE APOIO À INFORMAÇÃO (OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS)

Esta capacidade operativa obteve o mais baixo desempenho de toda a pesquisa, chegando a apresentar um gráfico de formato peculiar, em razão do acúmulo de respostas “nenhum” ou “precário” para seu domínio. Somadas à opção “limitado”, estas chegaram a 85% (Gráfico 17). Todos os fatores do “DOAMEPI” seguiram a tendência.

Este desfecho corrobora com a premissa de que uma OMPE não detém tal capacidade, por não possuir tal conhecimento (Doutrina), pelo seu quadro de cargos

não contemplar elementos habilitados para desempenhar tais tarefas (Organização e Pessoal), por não incluir atividades dessa natureza em suas rotinas de instrução (Educação e Adestramento) e por não dispor de equipamentos destinados a esse fim (Material e Infraestrutura).

Gráfico 17 – Domínio da Capacidade Operativa 32 – Operações de Apoio à Informação (Op Psc).

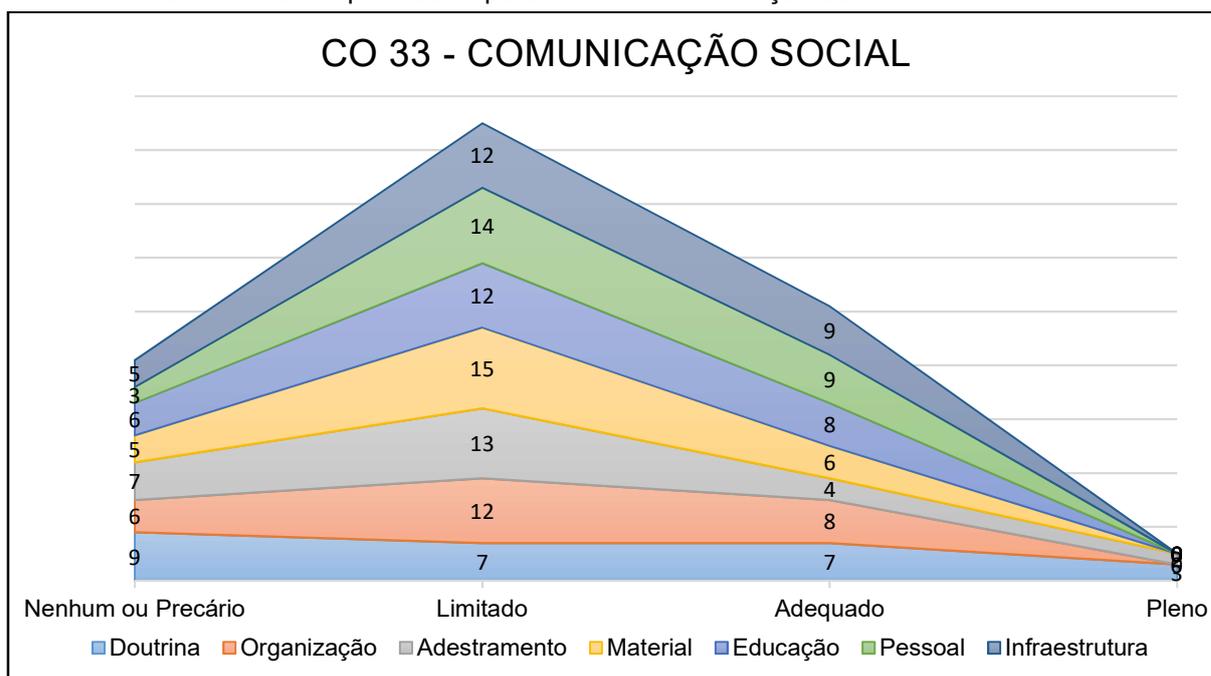


Fonte: Anexo A (adaptado).

5.17 DOMÍNIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

A percepção dos participantes da pesquisa quanto ao domínio da Comunicação Social pelas OMPE valor batalhão e companhia produziu um resultado temerário, manifestado por um gráfico que traz 69% de respostas à esquerda, na soma entre as opções “nenhum”, “precário” e limitado” (Gráfico 18). O pior resultado coube aos fatores Adestramento e Material, ambos com 77%.

Da forma abrangente como é conceituada a CO 33, as tarefas de Comunicação Social atribuídas a uma Organização Militar operativa permitem-lhe exercer esta atividade apenas parcialmente. Este é um exemplo muito característico da interdependência entre os fatores do “DOAMEPI”. As limitações existentes, como visto no capítulo anterior, são doutrinárias. O exercício mais abrangente da Comunicação Social cabe apenas a partir do escalão brigada. Desta forma, as limitações impostas pela Doutrina restringem todos os demais fatores.

Gráfico 18 – Domínio da Capacidade Operativa 33 – Comunicação Social.

Fonte: Anexo A (adaptado).

Da forma abrangente como é conceituada a CO 33, as tarefas de Comunicação Social atribuídas a uma Organização Militar operativa permitem-lhe exercer esta atividade apenas parcialmente. Este é um exemplo muito característico da interdependência entre os fatores do “DOAMEPI”. As limitações existentes, como visto no capítulo anterior, são doutrinárias. O exercício mais abrangente da Comunicação Social cabe apenas a partir do escalão brigada. Desta forma, as limitações impostas pela Doutrina restringem todos os demais fatores.

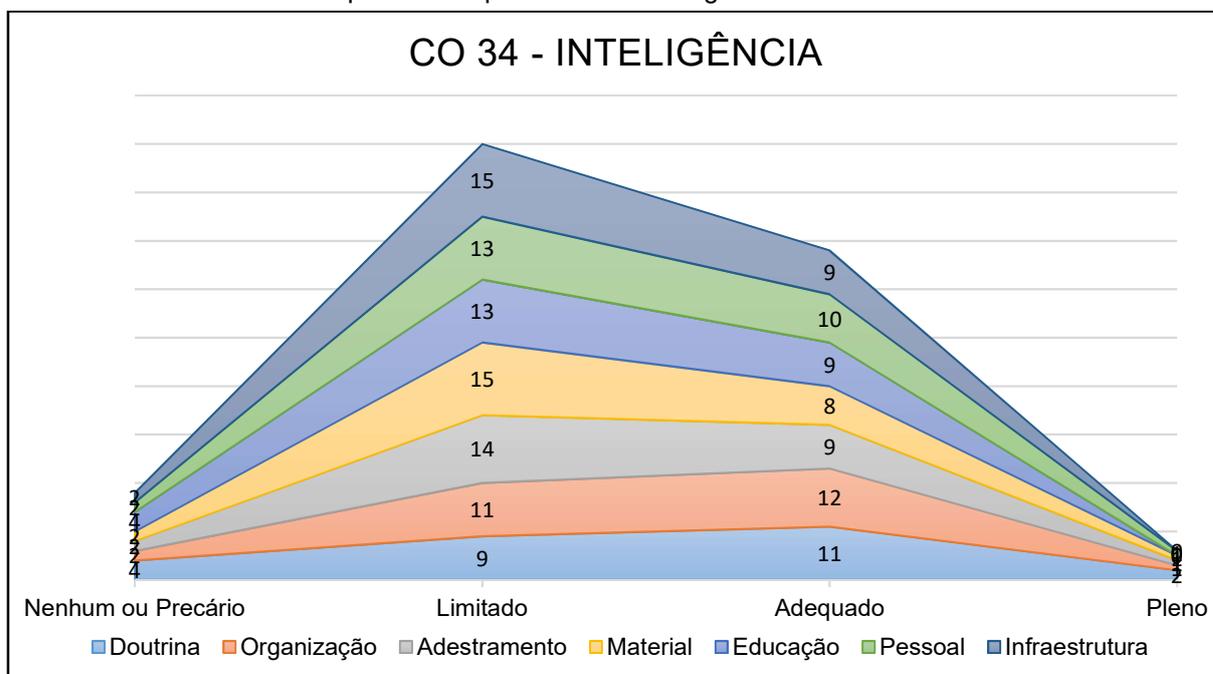
5.18 DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA

A última capacidade operativa abordada neste estudo também concentrou a maioria dos votos na primeira porção do gráfico, com 59% de respostas na soma entre “nenhum”, “precário” e “limitado” (Gráfico 19). Destacou-se o fator Educação, com 69% dos votos naquela mesma faixa.

As tropas de PE não dominam a estrutura de inteligência, que inclui “sistemas, procedimentos e organizações de inteligência capazes de gerar conhecimento de maneira oportuna” (BRASIL, 2015d, p. 2-2), mas tão somente colaboram com a obtenção de dados. Esta é a razão pela qual o resultado obtido para o fator Educação é tão debilitado. A Polícia do Exército não capacita pessoal para atividades dessa

natureza. Assim sendo, seus efetivos não são habilitados a trabalhar no processamento de dados e informações, nem tampouco para produzir “os conhecimentos necessários para apoiar os processos decisórios”, como prevê a CO 34, por definição.

Gráfico 19 – Domínio da Capacidade Operativa 34 – Inteligência.



Fonte: Anexo A (adaptado).

6 A POLÍCIA DO EXÉRCITO EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA

Para compreender o emprego da Polícia do Exército em situação de não guerra, é necessário examinar as condições de aplicação do Poder Militar na solução de questões domésticas relacionadas, sobretudo, ao comprometimento da segurança pública em território brasileiro, um quadro recorrente na atual conjuntura do país.

6.1 O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA

O emprego das Forças Armadas em situação de não guerra cresceu consideravelmente no Brasil nas últimas décadas. Neste escopo, a participação do Exército em operações atinentes à segurança pública no Estado do Rio de Janeiro é

um caso emblemático e, portanto, serve de referência para o propósito desta pesquisa. Este processo teve início:

na década de 1990, por ocasião da Operação Eco 92 e Operação Rio, e atravessaram [sic] os anos 2000, sempre com participações episódicas e definidas com o intuito de proporcionar melhor sensação de segurança à população fluminense, mormente por ocasião e eventos internacionais (BRASIL, 2018h, p.18).

Diante desta nova realidade, as Forças Armadas passaram a ser efetivamente empregadas em território nacional para a “garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (BRASIL, 2019, Art 142). A partir de 1997, o arcabouço jurídico foi implementado. Leis complementares foram criadas para, sucessivamente, normatizar “a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas” (BRASIL, 1999), “estabelecer [...] atribuições subsidiárias” (BRASIL, 2004) e “disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa” (BRASIL, 2010).

No Rio de Janeiro, em que a recrudescência das crises sociais foi muito intensa, além do que a cidade foi palco de eventos internacionais de grande escala:

a participação das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) tornaram-se [sic] uma realidade **cada vez mais evidente**, tendo como destaque as Operações Arcanjo, nos complexos da Penha e do Alemão (2010 a 2012) e as Operações São Francisco, no complexo da Maré (2014 a 2015). Não obstante, as participações das Forças Armadas na segurança de grandes eventos que o estado [sic] do Rio de Janeiro sediou desde 2013 até o ano de 2016, culminando com Olimpíadas do Rio, demonstram como a segurança pública do Estado já estava combatida e apresentando sinais de esgotamento no enfrentamento à violência e as crimes de toda ordem (BRASIL, 2018h, p.18, grifo nosso).

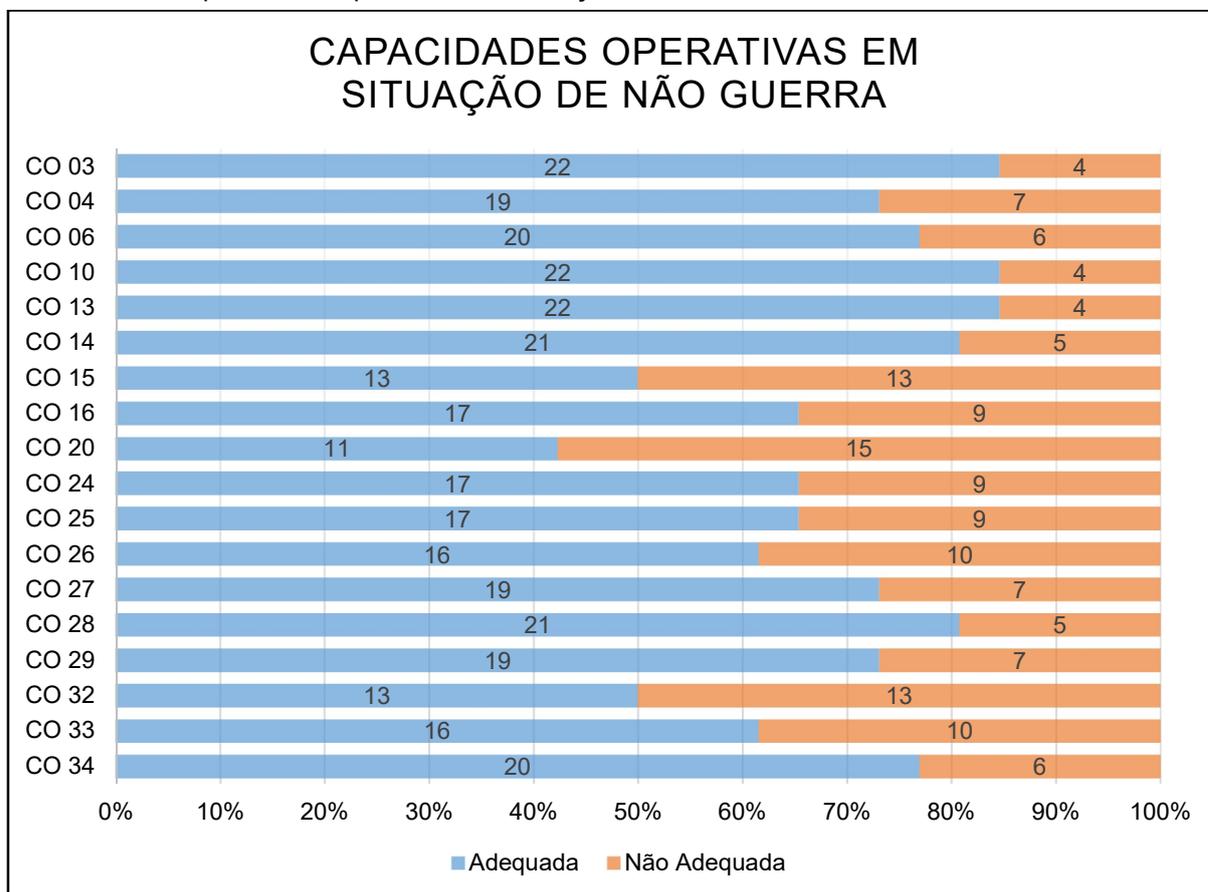
A atuação da Força Terrestre com vistas a colaborar com o enfrentamento a crises de toda ordem, ou mesmo para garantir a segurança de grandes eventos, ocorre de forma episódica – limitada no tempo e no espaço – tal como previsto na legislação (BRASIL, 2004). As ferramentas das quais dispõe o poder público para, em tempo de paz, empregar tropas da Força Terrestre fazem parte das operações que a Doutrina Militar Terrestre classifica como “de cooperação e coordenação com agências” (BRASIL, 2017a).

6.2 O EMPREGO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO EM SITUAÇÃO DE NÃO GUERRA

Com a finalidade de mensurar a relação entre as capacidades operativas relacionadas à PE e as operações em situação de não guerra – terceiro objetivo específico deste trabalho – o questionário a que se refere o Anexo A deste trabalho

compreendia, além dos quesitos examinados no Capítulo 5, perguntas elaboradas com o objetivo de verificar quais das capacidades operativas atribuídas à PE são adequadas a operações de não guerra. O produto está exposto a seguir (Gráfico 20).

Gráfico 20 – Capacidades Operativas em Situação de Não Guerra.



Fonte: Anexo A (adaptado)

A tabulação dos dados, entretanto, não trouxe resultados muito evidentes. Em apenas um item do questionário o número de participantes que optou pela alternativa “não adequada” ultrapassou os 50%. Trata-se da CO 20 – Apoio Logístico para Forças Desdobradas. Atingiram os 50%, ainda, a CO 15 – Sistemas de Comunicações e a CO 32 – Operações de Apoio à Informação. Um traço em comum entre tais quesitos é o mau desempenho na investigação anterior, em que as três capacidades operativas em questão tiveram seu domínio avaliado entre precário e limitado.

Desta feita, não foi possível tirar conclusões diretas a partir da análise dos dados. Este aspecto da pesquisa é particularmente interessante. Para compreendê-lo, é preciso apresentar um exemplo prático de tropa de outra natureza, a título de comparação, o qual será descrito a seguir.

Organizações militares operativas dos diversos tipos foram empregadas na composição dos sucessivos contingentes que foram enviados à Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti. O mesmo ocorreu nas quatro operações Arcanjo – pacificação dos complexos da Penha e do Alemão. O 2º Contingente – Operação Arcanjo II – foi composto pela 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Escola) com participação de suas Organizações Militares subordinadas (MONTENEGRO, 2012). Dentre elas, por exemplo, o 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola), sediado no Rio de Janeiro

Com efeito, as tarefas desempenhadas pelos elementos de Artilharia naquela operação eram totalmente distintas da missão cumprida por esta arma de apoio ao combate em situação de guerra, qual seja: “apoiar a força pelo fogo, destruindo ou neutralizando os alvos que ameacem o êxito da operação” (BRASIL, 1997, p. 1-1).

No caso da PE, ocorre exatamente o oposto, em razão de suas características. Tais tropas não dispõem de frações de apoio de fogo, em nenhum nível. Seus meios lhe conferem limitada letalidade. Todas as operações militares, em situação de paz ou de guerra, necessitam do trabalho especializado da Polícia do Exército.

Em outras palavras, sugere a pesquisa, a não manifestação de um valor estatístico em que possa ser apoiada a análise dos dados revela uma peculiaridade da tropa de PE: não há alteração significativa entre as missões a ela atribuídas em situações de guerra ou de não guerra.

6.3 A POLÍCIA DO EXÉRCITO NAS OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS

Dentre as Operações de Cooperação e Coordenação com Agências (OCCA), a série histórica registrou a participação efetiva de tropas de Polícia do Exército, predominantemente, em: operações de garantia da lei e da ordem (GLO); atribuições subsidiárias (sob a forma de instrução para outros órgãos do poder público); operações de paz; segurança de grandes eventos e de chefes de Estado; e operações de garantia da votação e apuração (BRASIL, 2017a). Vale dizer que todos os tipos de operação aqui elencados encontram exemplos reais de emprego da PE no escopo deste trabalho (Capítulo 4).

Ao participar dessas atividades, a PE desempenha tarefas próprias, quais sejam, ações policiais. Enquanto tropas de outra natureza precisam adaptar suas

estruturas, chegando a abrir mão de alguns meios, os policiais do Exército não se afastam de sua atividade-fim quando empregados em situação de não guerra. Além disso, algumas tarefas não permitem adaptação, devido a sua especificidade, e são atribuídas exclusivamente à PE, como a escolta de batedores motociclistas, o emprego do cão de trabalho policial e a perícia criminal. Nestas circunstâncias, a Polícia do Exército se torna um meio de alto valor.

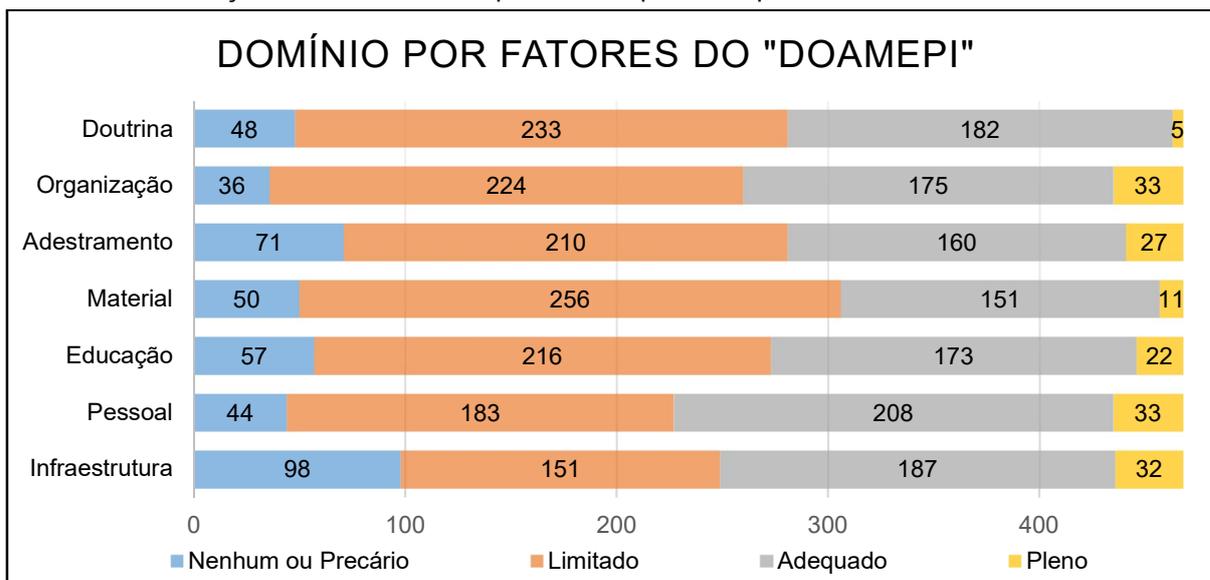
7 PROPOSIÇÕES PARA O INCREMENTO DAS CAPACIDADES OPERATIVAS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO

Este trabalho buscou diagnosticar o atual estado de desenvolvimento das capacidades operativas que qualificam e orientam o preparo da Polícia do Exército para emprego em operações conduzidas em situação de não guerra. Para além deste propósito, foi possível identificar as circunstâncias que abrangem as eventuais limitações de cada capacidade.

A partir dessas fragilidades, pretende-se apresentar oportunidades de melhoria: sugestões para o incremento das capacidades operativas que a Polícia do Exército deve manter-se apta a desempenhar. Desta feita, os aspectos conclusivos serão apresentados na sequência dos fatores do “DOAMEPI”.

Para a abordagem das recomendações, optou-se pela aglutinação dos dados obtidos no decorrer da pesquisa em um único produto gráfico. Esta solução mostrou-se muito adequada, uma vez que os óbices para o desenvolvimento das capacidades operativas são, muitas vezes, os mesmos. Do mesmo modo, é possível observar que os sete fatores que balizaram a pesquisa tiveram um comportamento estatístico similar.

Por conseguinte, todas as opiniões colhidas por intermédio do questionário foram condensadas, totalizando 468 (quatrocentos e sessenta e oito) respostas para cada quesito (Gráfico 21).

Gráfico 21 – Medição do domínio das capacidades operativas por fatores do “DOAMEPI”.

Fonte: Anexo A (adaptado).

7.1 FATOR DOCTRINA

A Doutrina representa o alicerce do “DOAMEPI”. Não é possível estabelecer uma capacidade operativa sem a formulação de uma Base Doutrinária (BRASIL, 2014a, p. 3-3). Da análise das capacidades operativas, o fator em questão foi deficitário em DEZ quesitos, e mereceu destaque em dois deles: CO 15 – Sistemas de Comunicações e CO 26 – Interoperabilidade combinada.

Os resultados revelam duas vertentes. A primeira diz respeito à hipótese de que uma ou outra capacidade operativa esteja além das possibilidades da Polícia do Exército, e dependa da participação de outros atores para sua efetiva concretização. De fato, o desenvolvimento de uma doutrina inerente à PE que atenda à CO 15, por exemplo, se mostra inoportuno, o que sustenta este argumento.

A segunda trata do formidável lapso doutrinário nos assuntos de Polícia do Exército, em razão da carência de manuais e cadernos de instrução padronizados, questão que há muitos anos vem sendo atenuada pelo uso de apostilas, notas de aula e bibliografias de outras fontes, que carecem de padronização.

A solução para o incremento da Doutrina, portanto, encontra-se na elaboração e no constante aprimoramento dos manuais de Polícia do Exército, desde sua concepção, passando pelo seu emprego em operações, até o desenvolvimento de suas atividades e tarefas.

Para tanto, a análise de aspectos doutrinários que balizam o emprego do Poder Militar das nações amigas pode se configurar uma importante referência. De fato, a primeira fração de Polícia do Exército surgiu para adaptar a doutrina norte-americana às necessidades da Força Expedicionária Brasileira (FEB) em sua campanha no teatro europeu, durante a Segunda Guerra Mundial. Por ter sido enquadrada no V Exército dos Estados Unidos da América, a FEB absorveu diversas concepções doutrinárias daquele Exército na ocasião.

De fato, o pensamento militar norte-americano acabou por se tornar, a partir daquele conflito, a principal referência para o desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre brasileira. Desta forma, em razão de tal alinhamento, é inerente a consulta às disposições doutrinárias estadunidenses para elaboração dos produtos publicados no âmbito do Exército Brasileiro.

Destarte, a expertise do Exército dos Estados Unidos da América em campanhas expedicionárias, bem como a doutrina da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), oferecem um rico conteúdo, o qual pode ser aproveitado para enriquecer a doutrina de emprego de PE do Exército Brasileiro. A este grupo acrescentam-se as diretivas do componente militar da Organização das Nações Unidas (ONU), organismo com o qual o Brasil prestou excelente colaboração nos últimos anos.

7.2 FATOR ORGANIZAÇÃO

O fator Organização obteve um desempenho muito equilibrado. Com apenas seis ocorrências, foi o que menos apareceu abaixo da média. Em nenhuma delas obteve destaque, tendo apenas seguido a tendência. Não tendo sido abordado anteriormente, é esta a oportunidade de discorrer a respeito de suas limitações.

A atual estrutura das Organizações Militares de Polícia do Exército carece de atualização. Vigora para suas Unidades e Subunidades um Quadro de Cargos defasado, em razão do atraso doutrinário mencionado anteriormente. Some-se a isso o fato de não haver, na Força Terrestre, Organizações Militares valor Grande Unidade (Comando ou Brigada) de Polícia do Exército, o que conduz à inexistência de cargos de Oficial-General e de estruturas de Estado-Maior compostas por Oficiais do Quadro de Estado-Maior dedicados à Polícia do Exército. Tais constatações servem para

explicar o mau desempenho deste fator nas CO 26 – Interoperabilidade combinada e CO 27 – Interoperabilidade interagência.

A título de sugestão, a Polícia do Exército poderia alterar sua estrutura tendo por base duas referências principais: o Comando de Operações Especiais, Grande Unidade subordinada ao Comando Militar do Planalto (CMP), mas que está diretamente vinculada ao Comando de Operações Terrestres para fins de preparo e emprego (BRASIL, 2015b); e a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, Grande Unidade à qual se subordinam todos os Grupos de Artilharia Antiaérea do Exército Brasileiro (BRASIL, 2018b).

Considere-se, ainda, o alinhamento com a Doutrina Militar Terrestre, que determina a organização da Força:

[...] em estruturas com as características de Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade (FAMES), que permitem alcançar resultados decisivos nas Operações no Amplo Espectro, com prontidão operativa, e com capacidade de emprego do poder militar de forma gradual e proporcional à ameaça (BRASIL, 2014a, p. 6-12).

Neste sentido, sugere-se a criação de um Comando de Polícia do Exército, uma OM valor Grande Unidade que, a comando de um Oficial-General, ficaria incumbida de formular propostas doutrinárias, orientar o preparo dos Batalhões e Companhias de PE e, por demanda, assessorar e fornecer meios aos Grandes Comandos, quando empregados, mediante a constituição de tropas de valor adequado a cada situação.

7.3 FATOR ADESTRAMENTO

A tabulação dos valores relativos ao fator Adestramento revelou um desempenho desfavorável em doze das dezoito capacidades operativas estudadas, tendo obtido destaque em cinco: CO 14 – Planejamento e Condução; CO 15 – Sistemas de Comunicações; CO 16 – Consciência Situacional, CO 27 – Interoperabilidade interagência; e CO 33 – Comunicação Social.

No caso da PE, este fator conserva estreita relação com o anterior – Organização – em razão da impossibilidade de se adestrar uma estrutura não existente, como é o caso do Estado-Maior em relação às OMPE valor subunidade. Como foi exposto no decorrer do trabalho, este argumento justifica o mau desempenho obtido, por exemplo, na CO 14 e na CO 16. Além do mais, este aspecto

reforça a tese de que determinadas capacidades operativas extrapolam as possibilidades de uma Organização Militar.

Corroborando com este raciocínio a desconexão entre o Comando de Operações Terrestres e as OMPE, no que tange às diretrizes emanadas para regular o preparo da tropa. Ao menos nos últimos anos, aquele Órgão de Direção Operacional não tem emitido orientações para o adestramento da Polícia do Exército, que fica ainda mais prejudicado pela inexistência de um comando enquadrante dedicado a orientar sua instrução e seu emprego.

7.4 FATOR MATERIAL

Entre todos os fatores do “DOAMEPI”, o Material foi aquele que atingiu o pior resultado na pesquisa. Em todas as capacidades operativas analisadas, seu domínio foi avaliado como “precário” ou “limitado” pela maioria dos colaboradores. Este fato demonstra a constante necessidade de se fornecer para as OMPE, além do material de emprego militar ordinário, seus equipamentos específicos. Este conjunto compreende desde as ferramentas de perícia criminal até veículos especializados, tais como a motocicleta do batedor, a viatura de transporte do cão de trabalho policial, o camburão e o ônibus de choque.

A premência de se adquirir um armamento adequado à PE, por sua vez, precisa ser aqui enfatizada. A obsolescência da Metralhadora de Mão Beretta é um problema ainda não superado. Este trabalho não tem a pretensão de indicar o equipamento mais apropriado para substituí-la. Contudo, para trazer o assunto à tona, algumas possibilidades serão aqui levantadas, particularmente aquelas que podem ser encontradas na indústria nacional, que conta hoje com dois fabricantes.

Dentre os modelos fabricados pela Indústria de Material Bélico do Brasil, empresa pública vinculada ao Ministério da Defesa, sugere-se proceder à avaliação do Fuzil de Assalto IA2 em suas duas versões: calibres 5,56mm e 7,62mm (IMBEL, 2018). Do catálogo da Taurus Armas, pode-se considerar como alternativas a Submetralhadora SMT9, calibre 9mm, e as versões do Fuzil T4, calibre 5,56m (TAURUS, 2018).

A comparação entre tais produtos é complexa. Envolve a capacidade de produção pelo fabricante, as especificações técnicas (calibre, regime, cadência e precisão do tiro, tamanho, etc.), sua durabilidade, as condições de manutenção, a

oferta de peças de reposição, e tantos outros aspectos que possam amparar a decisão de adquirir um determinado equipamento. Requer um estudo pormenorizado.

Em suma, o desenvolvimento das capacidades operativas da Força, no que tange ao fator em pauta, exigirá um estudo detalhado das possibilidades e limitações de cada equipamento, o que pode incluir inúmeras outras alternativas encontradas no mercado internacional para encontrar a melhor solução, em termos de desempenho operativo e de custo-benefício, a fim de se efetuar o melhor investimento.

Destarte, o fator Material representa a maior fragilidade para o cumprimento das capacidades operativas relacionadas à PE. No entanto, é também o aspecto mais suscetível à promoção em curto prazo, por depender apenas de recursos orçamentários.

7.5 FATOR EDUCAÇÃO

Em apenas duas das capacidades operativas analisadas neste trabalho, o domínio do fator Educação obteve resultado superior a 50% de votos favoráveis (somatório de alternativas “adequado” e “pleno”). Por outro lado, dentre as capacidades com notório desempenho negativo, o referido fator foi enfatizado em quatro: CO 06 – Ação Terrestre; CO 15 – Sistemas de Comunicações; CO 16 – Consciência Situacional; e CO 34 – Inteligência.

A começar pela CO 34, a percepção dos colaboradores deste trabalho reafirma a alegação de que algumas capacidades operativas extrapolam as possibilidades de uma OMPE. Esta assertiva conserva estreita relação com a Educação, uma vez que seus efetivos não são (e nem devem ser) preparados para exercer esta atividade.

Em se tratando das capacidades operativas julgadas tangíveis, a renovação anual de cerca de um terço do efetivo de cabos e soldados provoca uma quebra da continuidade da capacitação de pessoal na grande maioria das Organizações Militares operativas da Força Terrestre. Esta circunstância seria determinante, não fosse pela percepção de que a prioridade estabelecida para as OMPE em selecionar seus integrantes entre os conscritos que concorrem à seleção é um fator benéfico para as OMPE, ao passo que a solução alternativa, qual seja, a transferência de militares engajados de outros quartéis, costuma ter um resultado menos apropriado.

Desta forma, julga-se a capacitação dos instrutores e monitores do corpo de tropa – oficiais e sargentos – como fator de impulso ao desenvolvimento do fator

Educação. A existência de quadros motivados e bem preparados, em tese, funciona como um catalisador do preparo dos recursos humanos, com o potencial de elevar sobremaneira a qualificação da tropa.

Neste sentido, esta reflexão ratifica a pertinência da criação de um Centro de Instrução de Polícia do Exército (CIPE), estabelecimento de ensino militar bélico que, além de colaborar com o desenvolvimento doutrinário, ficaria encarregado de dirigir e fiscalizar os cursos e estágios de especialização que hoje são conduzidos pelas diversas OMPE, mas carecem de padronização.

Num segundo momento, um CIPE bem estruturado poderia assumir o Curso de Perícia e Investigação Criminal, atualmente conduzido pela Escola de Instrução Especializada (EsIE). Outrossim, este Centro poderia desenvolver um curso de manutenção de motocicletas, com a finalidade de mitigar as dificuldades elencadas quando se discorreu sobre a CO 20 – Apoio Logístico para Forças Desdobradas.

7.6 FATOR PESSOAL

O fator Pessoal atingiu um desempenho favorável – igual ou superior a 50% de respostas para as opções “adequado” e “pleno” – em apenas sete quesitos. Porém, observando-se o Gráfico 21, foi possível notar que a soma total de votos nessas duas alternativas conferiu-lhe o melhor resultado global, com 241 (duzentas e quarenta e uma) ocorrências. Este quociente exprime seu comportamento equilibrado.

Por outro lado, o estudo enfatizou desfavoravelmente este fator em três das capacidades operativas analisadas: CO 03 – Prontidão, CO 06 – Ação Terrestre e CO 16 – Consciência Situacional. Apareceu muitas vezes associado ao fator Educação, com o qual conserva alguma similaridade, em se tratando de Unidades e Subunidades do corpo de tropa. Contribuiu para tal resultado o acentuado número de componentes das frações operativas desviados de função para executar tarefas administrativas, particularmente nas Subunidades, além daqueles que acumulam encargos.

Da análise deste quesito, pressupõe-se que a atualização da Base Doutrinária das OMPE, a qual deve prosperar a partir da atualização de seus manuais de campanha, possibilitará alterações nos Quadros de Cargos, com a inclusão de elementos fundamentais, não previstos atualmente, entre os quais sugere-se: o assessor jurídico do Batalhão PE; e o Subcomandante da OM valor subunidade.

7.7 FATOR INFRAESTRUTURA

Comparado aos demais fatores, a Infraestrutura atingiu o maior número de votos na soma entre as alternativas “nenhum” e “precário”. Isso demonstra, de maneira geral, que as estruturas das OMPE carecem de melhoramentos.

Na prática, não é possível tratar este aspecto de forma abrangente, uma vez que as instalações físicas não seguem um parâmetro específico. Há características muito distintas entre os quartéis. Há aqueles que ocupam edificações centenárias, como é o caso do 1º BPE; alguns cuja estrutura foi construída especificamente para acomodar uma Unidade de Polícia do Exército, como ocorre com o BPEB; enquanto outros, por terem sido criados recentemente, estão instalados em estruturas provisórias, a exemplo do 11º BPE, criado em 2012 pela transformação da 1ª Cia PE, mas cuja efetivação ocorreu apenas em 2018 (ALCOFORADO, 2019).

A realidade do 11º BPE, aliás, é a mais comum. Situação semelhante ocorre, por exemplo, com o 7º BPE e a 15ª Cia PE. Desta feita, a heterogeneidade entre os imóveis ocupados pelas OMPE determina uma condição própria para o estudo da Infraestrutura: a impossibilidade de se tratar do tema da maneira ampla como foi conduzido este trabalho.

Em vista disso, a solução proposta para o incremento do último fator do “DOAMEPI” limitar-se-á destacar a necessidade de se investir na construção, reforma ou adaptação de estruturas, conforme a necessidade de cada aquartelamento.

8 CONCLUSÃO

O estudo em pauta procurou indicar, a partir da análise dos fatores do “DOAMEPI” – Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura – o domínio de cada uma das capacidades operativas atribuídas à Polícia do Exército, procurando identificar os eventuais óbices ao seu pleno desempenho, para propor soluções que possibilitem seu aprimoramento.

Conforme exposto no decorrer da pesquisa, o Manual de Campanha EB70-MC-10-239 relaciona dezoito “principais capacidades operativas” que são “realizadas pelas Organizações Militares de Polícia do Exército (OMPE)” (BRASIL, 2018f, p. 3-1 MC PE). Todavia, verificou-se que determinadas capacidades não são cumpridas

integralmente e nas melhores condições pelos Batalhões e Companhias da Polícia do Exército pois extrapolam suas aptidões.

A aquisição de uma Capacidade Operativa depende da combinação de esforços de diversos elementos de manobra, de apoio ou administrativos – Organizações Militares com missões distintas – que contribuem para se obter os sete fatores determinantes, já estudados. Infere-se que esta combinação envolve uma cadeia complexa, só obtida nos escalões superiores.

Por esta razão, conclui-se que é mais adequado orientar o preparo das tropas com foco nas atividades e tarefas desempenhadas pelas Unidades/Subunidades. Esta mesma perspectiva deve servir para a elaboração dos produtos doutrinários, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento das capacidades operativas elencadas pela Força Terrestre, sem a pretensão de exercê-las por completo.

O enfoque nas operações de não guerra deu a entender que não há alterações significativas no *modus operandi* da Polícia do Exército em razão da variação do espectro dos conflitos. A importância que as atividades e tarefas específicas de PE têm para todas as operações militares de vulto, a natureza de seus meios, sua missão precípua e suas características são aspectos que ratificam esta afirmação.

O exame da atual situação das unidades e subunidades sob o prisma do “DOAMEPI” identificou alguns entraves ao pleno desenvolvimento das capacidades operativas confiadas à Polícia do Exército. À exceção das circunstâncias anteriormente mencionadas, que configuram um quadro de inadequação de propósito, foram levantados alguns elementos passíveis de melhoria e correção, os quais têm o potencial de alavancar as potencialidades da PE.

Em síntese, as sugestões apresentadas consubstanciam as necessidades visualizadas para que a PE possa acompanhar a evolução da Força Terrestre. As proposições compreendem a elaboração e a atualização de manuais de campanha; a criação, modificação e/ou adaptação de estruturas físicas e organizacionais; a substituição do armamento de dotação; e o aporte de recursos orçamentários.

Por fim, há que se destacar a importância de se desenvolver a ciência militar, como ponto de partida. Este esforço deve nortear o preparo da Força Terrestre e subsidiar a destinação de recursos a ela destinados. A evolução da doutrina é condição fundamental para a transformação da Força Terrestre.

REFERÊNCIAS

ALCOFORADO, Washington Harryson. Braçal Forte: a experiência da Polícia do Exército em conflitos assimétricos no Rio de Janeiro. **Doutrina Militar Terrestre em Revista**. v. 1, n. 19, p. 56-65, jul./set. 2019.

BASTOS, Marcos Augusto Costa. **A evolução da preparação operacional das tropas brasileiras de Força de Paz, de Moçambique ao Haiti**: uma constatação histórico-científica. 145 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2007, il. color.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**; Promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a emenda constitucional Nº 102, de 26 set. 2019. 103. ed. Brasília, DF: Casa Civil, 2019.

_____. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1. ed. 21 out. 1969. Seção 1, suplemento, p. 49.

_____. Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, ed. extra. 16 fev. 2018. Seção 1, p. 1.

_____. Exército. 1ª Brigada de Artilharia. **Histórico**. Guarujá, SP: 1ª Bda AAAe, 2018. Disponível em: <<http://www.1bdaaaaeb.mil.br/index.php/historico>>. Acesso em: 07 out. 19.

_____. Exército. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília. Estágio de Segurança de Autoridades. **EB em Revista**, Brasília, 07 ago. 2015. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/web/resiscomsex/cmp/-/asset_publisher/rRgSul4iB5z8/content/batalhao-de-policia-do-exercito-de-brasilia-estagio-de-seguranca-de-autoridades-?inherit>. Acesso em: 17 jul. 2019, il. color.

_____. Exército. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília. **Perfil oficial do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – Batalhão Brasília** – na rede social *Instagram*. Brasília, DF: BPEB, 2018. Disponível em: <https://www.instagram.com/bpeb_exercito/>. Acesso em: 16 jul. 2019, il. color.

_____. Exército. Centro de Comunicação Social. **Centro Geral de Defesa de Área do Rio de Janeiro utilizará o Sistema Pacificador na #Rio2016**. Publicação do Perfil Oficial do Exército Brasileiro na rede social *Twitter*. Brasília, DF: CComSEx, 2016. Disponível em: <<https://twitter.com/exercitooficial/status/702190948898492416>>. Acesso em: 15 jul. 19, il. color.

_____. Exército. Centro de Comunicação Social. OPERAÇÃO São Cristóvão: Exército apresenta os resultados após normalizar serviços à população. **Agência Verde-Oliva**, Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/MjaG93KcunQI/content/operacao-sao-cristovao-ex>

ercito-apresenta-os-resultados-apos-normalizar-servicos-a-populacao->. Acesso em: 18 jul. 2019.

_____. Exército. Comando de Operações Especiais. **Breve Histórico do Comando de Operações Especiais**. Goiânia, GO: C Op Esp, 2015. Disponível em: <<http://www.copesp.eb.mil.br/index.php/institucional-2>>. Acesso em: 07 out. 19.

_____. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Lista de Tarefas Funcionais**. EB70-MC-10.341. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2016.

_____. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Logística Militar Terrestre**. EB70-MC-10.238. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2018.

_____. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações**. EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.

_____. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Polícia do Exército**. EB70-MC-10.239. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2018.

_____. Exército. Escola de Comando e Estado-Maior. **Elaboração de Projetos de Pesquisa na ECEME**. ME 21-259. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: ECEME, 2012.

_____. Exército. Escola de Comando e Estado-Maior. **Formatação de Trabalhos Científicos**. ME 21-253. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: ECEME, 2017.

_____. Exército. Estado-Maior. **Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre**. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2013.

_____. Exército. Estado-Maior. **Catálogo de Capacidades do Exército**. EB20-C-07.001. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército. 2015.

_____. Exército. Estado-Maior. **Comunicação Social**. EB20-MF-03.103. 2. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército. 2017.

_____. Exército. Estado-Maior. **Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre**. EB20-D-03.011. 2. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército. 2018.

_____. Exército. Estado-Maior. **Doutrina Militar Terrestre**. EB20-MF-10.102. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2014.

_____. Exército. Estado-Maior. **Emprego da Artilharia de Campanha**. C 6-1. 3. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 1997.

_____. Exército. Estado-Maior. **Emprego da Polícia do Exército**. C 19-10. 1. ed. Rio de Janeiro, GB: Diretoria de Instrução do Exército, 1966.

_____. Exército. Estado-Maior. **Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias**. EB20-IR-10.002. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2014.

_____. Exército. Estado-Maior. **Inteligência**. EB20-MC-10.207. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2015.

_____. Exército. Estado-Maior. **Operações em Ambiente Interagências**. EB20-MC-10.201. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2013.

_____. Exército. **Estrutura Organizacional do Exército**. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 2019. Disponível em: <<http://www.eb.mil.br>>. Acesso em 17 jul. 2019.

_____. Exército. Secretaria de Economia e Finança: **Orientações aos agentes da administração**. Versão 1.9. Brasília, DF: Diretoria de Gestão Orçamentária, 2019.

_____. Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. **Plano Estratégico**. 1. ed. Rio de Janeiro: GIF/RJ, 2018.

_____. Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, ed. extra. 10 jun. 1999. Seção 1, p. 1.

_____. Lei complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004. Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1. ed. 03 set. 2004. Seção 1, p. 2.

_____. Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1. ed. 26 ago. 2010. Seção 1, p. 1.

_____. Ministério da Defesa. **Doutrina Militar de Defesa**. MD51-M-04. 2. ed. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2007.

_____. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 5. ed. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2015.

DUTRA, Giselle. Justiça determina o retorno imediato dos policiais do Ceará ao trabalho. **G1 CE**, Fortaleza, 02 jan. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2012/01/justica-determina-o-retorno-imediato-dos-policiais-do-ce-ao-trabalho.html>>. Acesso em: 16 jul. 2019, il. color.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Headquarters. Department of the Army. **Military Police operations**. FM 3-39. Washington, DC: 2013.

FILTER JUNIOR, Hildomar Arnaldo. **Transformação e reorganização das organizações militares de Polícia do Exército Brasileiro**. 2006. 127 f. Dissertação

(Mestrado em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2006.

GODOY, Roberto. Relatório afirma que PM fluminense está sucateada. **EXAME**, São Paulo, 22 fev. 2018. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/relatorio-afirma-que-pm-fluminense-esta-sucateada/>>. Acesso em: 17 jul. 2019, il. color.

IMBEL. **Catálogo de Produtos**. Brasília, DF, 2018.

MONTENEGRO, Fernando de Galvão e Albuquerque. Proteção à Lei e à Ordem – Os aspectos jurídicos das Operações Arcanjo. **DefesaNet**, Brasília, DF, 15 fev. 2012. Disponível em: <<http://www.defesenet.com.br/defesa/noticia/4800/Protecao-a-Lei-e-a-Ordem---Os-aspectos-juridicos-das-Operacoes-Arcanjo/>>. Acesso em: 19 set. 2019.

OTÁVIO, Chico. Em 30 horas, região metropolitana de Salvador tem 29 homicídios. **O Globo**, Rio de Janeiro, 04 fev. 2012. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/em-30-horas-regiao-metropolitana-de-salvador-tem-29-homicidios-3880090>>. Acesso em: 16 jul. 2019, il. color.

RIBEIRO, Rodrigo César de Oliveira. **O Emprego das Organizações Militares de Polícia do Exército na Garantia da Lei e da Ordem**: suas Possibilidades e Limitações. 2015. 76 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2015.

TAURUS. **T Series**. São Leopoldo, RS, 2018.

VETTORAZZO, Lucas. Polícia do Exército escolta caminhões para fora de refinaria no Rio. **Folha de S. Paulo**, Rio de Janeiro, 25 maio 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/05/caminhoneiros-bloqueando-entrada-de-refinaria-no-rio-rechacam-fala-de-temer.shtml>>. Acesso em: 15 jul. 2019, il. color.

WELFER, Rafael Luciano. **A história da indústria militar brasileira**: organizações, complexo industrial e mercado durante o século XX. 2014. 127 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação no Curso de Licenciatura de História) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, 2014.

ANEXO A – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO

1. Participantes por Posto/Graduação atual

P/G	EFETIVO
Coronel	1
Tenente-Coronel	5
Major	12
Capitão	8
TOTAL	26

2. Função(ões) exercida(s) em OMPE

FUNÇÃO	EFETIVO
Comandante de OMPE valor batalhão	3
Subcomandante de OMPE valor batalhão	2
Comandante de OMPE valor subunidade	5
Subcomandante de OMPE valor subunidade	3
Integrante de Estado-Maior de OMPE	7
Comandante de subunidade incorporada a OMPE	9
Chefe de Núcleo de Ensino de OMPE	1
Integrante de EM de comando enquadrante	4
Comandante de OMPE valor pelotão	3
Comandante de pelotão orgânico de subunidade PE	6
Comandante de Pelotão PE em missão de paz	1

3. Percepção dos colaboradores quanto ao domínio dos fatores do "DOAMEPI" para cada capacidade operativa (as tabelas consolidam o total de respostas para cada opção).

a. Prontidão

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	5	7	12	2
ORGANIZAÇÃO	0	0	7	16	3
ADESTRAMENTO	0	0	6	18	2
MATERIAL	0	0	15	10	1
EDUCAÇÃO	0	0	11	12	3
PESSOAL	0	0	15	9	2
INFRAESTRUTURA	0	2	10	14	0

b. Combate Individual

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	5	7	13	1
ORGANIZAÇÃO	0	0	8	15	3
ADESTRAMENTO	0	0	15	11	0
MATERIAL	0	1	15	10	0
EDUCAÇÃO	0	3	14	6	3
PESSOAL	0	1	11	12	2
INFRAESTRUTURA	0	2	12	12	0

c. Ação Terrestre

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	4	7	13	2
ORGANIZAÇÃO	0	0	9	13	4
ADESTRAMENTO	0	0	10	14	2
MATERIAL	0	2	15	9	0
EDUCAÇÃO	0	3	12	10	1
PESSOAL	0	0	13	11	2
INFRAESTRUTURA	0	1	14	10	1

d. Proteção Integrada

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	3	5	13	4
ORGANIZAÇÃO	0	1	7	13	5
ADESTRAMENTO	1	0	10	10	5
MATERIAL	0	1	13	11	1
EDUCAÇÃO	0	3	9	10	4
PESSOAL	0	0	10	11	5
INFRAESTRUTURA	0	0	11	12	3

e. Ações sob a égide de organismos internacionais

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	2	7	13	3
ORGANIZAÇÃO	0	2	9	13	2
ADESTRAMENTO	0	1	8	14	3
MATERIAL	0	1	13	10	2
EDUCAÇÃO	0	2	11	12	1
PESSOAL	0	1	10	13	2
INFRAESTRUTURA	0	1	13	12	0

f. Planejamento e Condução

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	6	9	11	0
ORGANIZAÇÃO	0	2	10	13	1
ADESTRAMENTO	0	2	15	9	0
MATERIAL	0	1	16	9	0
EDUCAÇÃO	0	4	10	12	0
PESSOAL	0	0	15	10	1
INFRAESTRUTURA	0	2	15	9	0

g. Sistemas de Comunicações

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	2	15	9	0
ORGANIZAÇÃO	0	4	12	8	2
ADESTRAMENTO	0	4	17	5	0
MATERIAL	0	5	17	4	0
EDUCAÇÃO	0	2	16	4	2
PESSOAL	0	4	14	8	2
INFRAESTRUTURA	0	2	15	7	0

h. Consciência Situacional

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	6	6	13	1
ORGANIZAÇÃO	0	1	12	10	3
ADESTRAMENTO	0	1	15	10	0
MATERIAL	0	2	15	9	0
EDUCAÇÃO	0	3	13	9	1
PESSOAL	0	2	16	7	1
INFRAESTRUTURA	0	2	12	12	0

i. Apoio Logístico para Forças Desdobradas

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	5	12	7	1
ORGANIZAÇÃO	0	2	15	9	0
ADESTRAMENTO	0	4	13	9	0
MATERIAL	0	6	14	5	1
EDUCAÇÃO	0	6	10	7	3
PESSOAL	0	4	12	6	4
INFRAESTRUTURA	0	4	11	11	0

j. Gestão de Recursos Financeiros

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	5	9	8	3
ORGANIZAÇÃO	0	4	9	12	1
ADESTRAMENTO	1	3	12	10	0
MATERIAL	0	1	13	11	1
EDUCAÇÃO	1	3	11	8	3
PESSOAL	0	2	15	9	0
INFRAESTRUTURA	0	2	15	9	0

k. Interoperabilidade conjunta

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	6	9	10	0
ORGANIZAÇÃO	0	3	8	15	0
ADESTRAMENTO	2	4	11	8	1
MATERIAL	0	3	13	8	2
EDUCAÇÃO	1	4	15	6	0
PESSOAL	0	2	12	12	0
INFRAESTRUTURA	0	3	12	11	0

l. Interoperabilidade combinada

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	8	9	7	1
ORGANIZAÇÃO	1	4	9	12	0
ADESTRAMENTO	3	3	12	8	0
MATERIAL	0	3	14	7	2
EDUCAÇÃO	1	6	11	8	0
PESSOAL	2	3	11	8	2
INFRAESTRUTURA	1	4	11	10	0

m. Interoperabilidade interagência

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	1	3	11	10	1
ORGANIZAÇÃO	1	2	11	10	2
ADESTRAMENTO	1	2	15	6	2
MATERIAL	0	3	12	11	0
EDUCAÇÃO	1	2	10	12	1
PESSOAL	0	3	9	12	2
INFRAESTRUTURA	0	3	12	11	0

n. Proteção ao Pessoal

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	4	3	15	4
ORGANIZAÇÃO	0	0	9	14	3
ADESTRAMENTO	0	2	8	14	2
MATERIAL	0	1	15	10	0
EDUCAÇÃO	0	2	11	10	3
PESSOAL	0	0	12	11	3
INFRAESTRUTURA	0	0	15	11	0

o. Proteção Física

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	3	8	11	4
ORGANIZAÇÃO	0	1	11	11	3
ADESTRAMENTO	0	2	10	13	1
MATERIAL	0	1	15	10	0
EDUCAÇÃO	0	2	11	11	2
PESSOAL	0	0	10	12	4
INFRAESTRUTURA	0	1	15	9	1

p. Operações de Apoio à Informação (Operações Psicológicas)

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	2	9	11	4	0
ORGANIZAÇÃO	2	6	14	4	0
ADESTRAMENTO	1	11	12	1	1
MATERIAL	2	10	11	3	0
EDUCAÇÃO	2	8	10	6	0
PESSOAL	2	8	12	5	0
INFRAESTRUTURA	2	7	13	4	0

q. Comunicações Social

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	2	7	7	7	3
ORGANIZAÇÃO	0	6	12	8	0
ADESTRAMENTO	1	6	13	4	2
MATERIAL	0	5	15	6	0
EDUCAÇÃO	2	4	12	8	0
PESSOAL	0	3	14	9	0
INFRAESTRUTURA	0	5	12	9	0

r. Inteligência

FATOR	Inépcia	Domínio precário	Domínio limitado	Domínio adequado	Domínio pleno
DOCTRINA	0	4	9	11	2
ORGANIZAÇÃO	0	2	11	12	1
ADESTRAMENTO	0	2	14	9	1
MATERIAL	0	2	15	8	1
EDUCAÇÃO	1	3	13	9	0
PESSOAL	0	2	13	10	1
INFRAESTRUTURA	0	2	15	9	0

4. Percepção dos participantes quanto à adequação do exercício de cada capacidade operativa em uma operação de não guerra (a tabela consolida o total de respostas para cada opção):

CAPACIDADE OPERATIVA	ADEQUADA	NÃO ADEQUADA
CO 03 – Prontidão	20	6
CO 04 – Combate Individual	16	10
CO 06 – Ação Terrestre	13	13
CO 10 – Proteção Integrada	19	7
CO 13 – Ações sob a égide de organismos internacionais	21	5
CO 14 – Planejamento e Condução	19	7
CO 15 – Sistemas de Comunicações	16	10
CO 16 – Consciência Situacional	17	9
CO 20 – Apoio Logístico para Forças Desdobradas	17	9
CO 24 – Gestão de Recursos Financeiros	11	15
CO 25 – Interoperabilidade conjunta	17	9
CO 26 – Interoperabilidade combinada	13	13
CO 27 – Interoperabilidade interagência	21	5
CO 28 – Proteção ao Pessoal	22	4
CO 29 – Proteção Física	22	4
CO 32 – Operações de Apoio à Informação	20	6
CO 33 – Comunicação Social	19	7
CO 34 - Inteligência	22	4